



## 1. PREÂMBULO

**EDITAL N.º 158/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2020**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2020 a partir das 13:30 horas**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB, DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BIRIGUI, DESTINADO A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER RENOVADO SE HOVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADO O LIMITE DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

O Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o Modo de Disputa ABERTO E FECHADO, objetivando a **Contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e maquinário pertencentes à frota municipal de Birigui – Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de Referência do Edital, podendo ser renovado se houver interesse da Administração**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.141, de 09 de Dezembro de 2013, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar n.º 123/06, 147/14 e 155/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento as Requisições de Serviços de n.º. 1369, 1375, 1381, 1382, 1384, 1385, 1387, 1388, 1389, 1391, 1393, 1395, 1396, 1397, 1398, 1400, 1402, 1408, 1409, 1410, 1411, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484/2020, provenientes da Secretaria de Serviços Públicos e demais Secretarias desta municipalidade, autoras e responsáveis pelos documentos supramencionados, os quais integram o presente processo licitatório, devidamente assinado pelos Secretários das pastas.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **25 de agosto de 2020, a partir das 13:30 horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 2. DO OBJETO

**2.1. Contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e maquinário pertencentes à frota municipal de Birigui – Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações dos anexos**



**I e II – Termo de Referência do Edital, podendo ser renovado se houver interesse da Administração.**

**2.2 –** Para efeitos de formulação de proposta e ciência das formas, prazos, condições e obrigações referentes ao objeto de contratação, as licitantes terão como base os Anexos I e II (Termo de Referência).

**2.3 –** O critério de julgamento das propostas desta licitação é o de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

**2.3.1 – SERÁ ACEITA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA.**

**2.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **3. DATA DA ABERTURA**

**3.1.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**Recebimento das Propostas: das 12h00min. do dia 12/08/2.020 às 13h30min. do dia 25/08/2.020.**

**Abertura das Propostas: das 13h31min. do dia 25/08/2.020 às 13h45min. do dia 25/08/2.020.**

**Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h46min. do dia 25/08/2.020.**

**3.2.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### **4. PREÇO MÁXIMO**

**4.1.** Valor máximo estimado para este Pregão por item é aquele descrito no Anexo I do presente Edital, sendo que o valor da presente licitação está estimado em um total de R\$ 3.087.649,18 (três milhões, oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

**4.2.** A competição se dará por **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, ocasião em que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário do lote previsto no Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

**4.3.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos desta Licitação correrão no Exercício de 2020, através das dotações a seguir:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha 29 – Secretaria de Gabinete do Prefeito e Dependências– Recurso Municipal.

Nº 02.02.00 – 04.122.0161.2.187 / 3.3.90.30.00 – Ficha 952 – Secretaria de Governo– Recurso Municipal.

Nº 02.19.00 – 04.129.0154.2.155 / 3.3.90.30.00 – Ficha 1019 – Secretaria de Tributação e Fiscalização– Recurso Municipal.

Nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044 / 3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Corpo de Bombeiros e Dependências– Recurso Municipal.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 
- Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha 712 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico– Recurso Municipal.
- Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha 183 – Secretaria de Segurança Pública– Recurso Municipal.
- Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha 797 – Secretaria de Cultura e Turismo– Recurso Municipal.
- Nº 02.15.00 – 27.812.019.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha 751 – Secretaria de Esportes– Recurso Municipal.
- Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054 / 3.3.90.30.00 – Ficha 765 – Secretaria de Meio Ambiente– Recurso Municipal.
- Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.084 / 3.3.90.30.00 – Ficha 977 – Secretaria de Meio Ambiente– Recurso Municipal.
- Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha 640 – Secretaria de Obras– Recurso Municipal.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.183 / 3.3.90.30.00 – Ficha 687 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087 / 3.3.90.30.00 – Ficha 662 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0033.2.182 / 3.3.90.30.00 – Ficha 656 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089 / 3.3.90.30.00 – Ficha 665 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180 / 3.3.90.30.00 – Ficha 682 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094 / 3.3.90.30.00 – Ficha 673 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.30.00 – Ficha 526 – Secretaria de Educação– Recurso Federal.
- Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 515 – Secretaria de Educação– Recurso Municipal.
- Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 516 – Secretaria de Educação– Recurso Estadual.
- Nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006 / 3.3.90.30.00 – Ficha 221 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Municipal.
- Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 – Ficha 259 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023 / 3.3.90.30.00 – Ficha 272 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha 293 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha 302 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha 332 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027 / 3.3.90.30.00 – Ficha 339 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.30.00 – Ficha 347 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107 / 3.3.90.30.00 – Ficha 450 – Secretaria de Saúde– Recurso Próprio.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Secretaria de Saúde– Recurso Próprio.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 403 – Secretaria de Saúde– Recurso Federal.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha 475 – Secretaria de Saúde– Recurso Federal.
- Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha 487 – Secretaria de Saúde– Recurso Federal.

4.4 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s)



---

recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS**.

## **5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

**5.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Birigui, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**5.3.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

**5.4.** Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

**5.5.** O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site **www.birigui.sp.gov.br**, **www.bll.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Birigui, com sede à Rua Santos Dumont nº 28, Centro, Birigui/SP, CEP: 16.200-095, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:00 horas às 16:00 horas**.

## **6. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e/ou de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital (Art. 23 e 24 – Decreto Federal nº 10.024/2019).

**6.1.1** – A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada através de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado **no endereço e horário constantes do subitem 5.5** ou através dos e-mails: [daniilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:daniilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) / [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br);

**6.1.2** – A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ocasião em que haverá a divulgação e juntada da mesma aos autos do processo licitatório.



6.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório (Edital) do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preenchem as condições do credenciamento constantes deste Edital.

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

7.2.1 – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

7.2.2 – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

7.2.3 – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

7.2.4 – Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.2.5 – Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ - Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

7.2.6 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);

7.2.7 – Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com



o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

**7.3.** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**7.4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**7.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**7.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**7.7.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**7.8.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3042-9909, e e-mail: contato@bll.org.br.

## **8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**8.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato a ser fornecido pela “BLL”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**8.2.** A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente através da “BLL”, ocasião em que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**8.3.** O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**9.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) após parecer jurídico fundamentado, encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir incidente no processo licitatório para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1.** O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as



transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.1.1** – Na PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (PODENDO SER NEGATIVA)** e **VALIDADE DA PROPOSTA**;

**10.1.2** – A não inserção do arquivo (**PROPOSTA**) no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto nos Anexos I e II Termo de Referência**, quais sejam, **descrição do objeto e a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (PODENDO SER NEGATIVA)** ofertada para a prestação do serviço, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

**10.1.3** – A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

**10.1.3.1** – **CONFORME DECRETO 10.024/19, ART. 30, § 5º, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DAS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE.**

**10.2.** O objeto proposto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.3.** A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

**10.4.** Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2017 e 155/2016, observado o prazo para prestação do serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



11.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

11.3. Se a proposta ou a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido TAXA DE ADMINISTRAÇÃO melhor.

11.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas em Edital, após parecer jurídico fundamentado, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

## **12. ABERTURA DAS PROPOSTAS**

12.1. A partir do horário previsto em Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**12.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

12.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital.

**12.8 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão**



fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**12.8.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **13 – FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**13.1.** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **modo de disputa Aberto e Fechado (Art. 31, II, Decreto Federal nº 10.024/2019)**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**13.1.1** – Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

**13.1.2** - Encerrado o prazo previsto na Cláusula 13.1.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**13.1.3** - Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 13.1.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado 1** em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.1.4** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a Cláusula 13.1.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado 2** em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**13.1.5** - Encerrados os prazos estabelecidos nas Cláusulas 13.1.1 ao 13.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**13.1.6** - Na ausência de **lance final e fechado** classificado nos termos das Cláusulas 13.1.3 e 13.1.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um **lance final e fechado** em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na Cláusula 13.1.5.

**13.1.7** - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na Cláusula (13.1.6).



13.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

13.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação **do edital e sistema [bll.org.br](http://bll.org.br)**.

13.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.10. O sistema informará a proposta de menor Taxa de Administração (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor Taxa de Administração.

13.12. **Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO estimada para a contratação.**

13.13. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados na Cláusula XV deste Edital, deverão ser enviados via fax ou e-mail ao Pregoeiro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do Certame.**

**13.13.1 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos solicitados na Cláusula XV, deverá ser encaminhada, no período supramencionado, Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).**

**13.13.2 – Os documentos supramencionados deverão ser enviados ao e-mail:**



[danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) ou [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br).

**13.14.** Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada pela licitante vencedora, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a requerimento da licitante vencedora**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, ao seguinte endereço:

**Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Birigui.**

**Endereço: Rua Santos Dumont nº 28, Centro, CEP: 16.200-095 – Birigui/SP.**

**Pregoeiro(a): Danilo Boa Sorte de Oliveira**

**13.15.** A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Escrita, junto aos Documentos de Habilitação encaminhados pela empresa detentora da melhor oferta, dentro das condições dispostas nas cláusulas **14 e 15**.

**13.16.** Será informado no chat o horário e a data exata em que haverá a continuidade dos trabalhos;

#### **14. ENVIO DA PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO**

**14.1.** A Empresa vencedora deverá enviar em até 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período a requerimento da licitante vencedora, junto à documentação referente à habilitação e demais anexos, a **Proposta de Preços Final**, com os valores ofertados após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária **CONFORME ANEXO VII DO EDITAL**.

**14.1.1 – O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.**

**14.2. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA**, deverá conter:

**14.2.1 –** Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque;

**14.2.2 –** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**14.2.3 –** Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

**14.2.4 –** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;



14.2.5 – Marca/fabricante do produto, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

14.2.6 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

14.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor;

**14.5. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

**14.5.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seu valor percentual em número inteiro;**

**14.5.2 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;**

**14.5.3 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;**

**14.5.4 – Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;**

**14.5.5 – Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.**

**15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, através do e-mail [danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) ou [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br).

15.1.1 - Posteriormente, tais documentos deverão ser encaminhados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, com prazo de validade compatível com a data de realização da licitação, diretamente para a **Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Birigui, situado na Rua Santos Dumont, nº 28, Centro, Birigui/SP, CEP: 16.200.095, aos cuidados da Pregoeiro Oficial Danilo Boa Sorte de Oliveira, no prazo estabelecido na cláusula 13.14, contados da data da sessão pública virtual.**

**15.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **15.1.3-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**b.1)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

**c.1)** Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c.2)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**c.3)** Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

**c.4)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

**OBS1:** As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope “documentação” mesmo que haja alguma restrição.

**OBS2:** Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis



por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

**OBS3:** Não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

#### **15.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**15.1.4.1** - para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**15.1.4.2** - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**15.1.4.3** – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **15.1.5. -OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**15.1.5.1** – No prazo da Cláusula 15.1, a licitante vencedora deverá enviar as Declarações conforme cláusulas 15.1.5.2, e 15.1.5.2.1, se necessário, a seguir.

**15.1.5.2** – A Empresa detentora da melhor oferta deverá enviar juntamente com a documentação de habilitação os seguintes anexos: **III; IV; e V**, junto a **PROPOSTA DE PREÇO FINAL** para fornecimento do objeto, conforme modelo constante do **Anexo VII** do Edital.

**15.1.5.2.1** – Quando a empresa declarar no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) que se



---

**enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo VI.**

#### **15.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.6.1.** Ao ser declarada vencedora, a proponente deverá apresentar, junto as documentações de habilitação, atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

**15.1.6.2.** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes ao objeto deste certame.

**15.1.6.3.** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

**15.1.6.4.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**15.1.6.5.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

**15.1.6.6.** Se necessário o licitante disponibilizará todas as informações para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**15.2.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**15.3.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**15.4.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**15.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



- 15.6. A Licitante deverá atender aos requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 15.7. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o disposto em Edital, será declarada a empresa vencedora do item respectivo e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso no horário e data informado no **chat** para que se continuem os trabalhos, conforme item 12.2;
- 15.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará as sanções previstas na Cláusula 22, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 15.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

## 16. RECURSOS

- 16.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 16.2. Na data e horário informados no chat, a proponente que desejar recorrer contra decisão do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando de forma imediata sua intenção com o registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema.
- 16.2.1 - As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento do prazo acima descrito.
- 16.2.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses
- 16.3. A ausência de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor
- 16.4. Não será concedido prazo para recurso quanto a assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção em interpor o recurso pela proponente;
- 16.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;
- 16.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os memoriais e contrarrazões deverão ser encaminhados a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Birigui, situada no endereço: Rua Santos Dumont nº 28, Centro, Birigui/SP, CEP: 16.200-095, com os mesmos requisitos do art. 6º, da Lei Federal nº



9.784/99, o nome ou razão social da licitante, as razões do recurso / contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa anexar ao processo.

**16.7.1 – Deverá ser enviada cópia dos memoriais / contrarrazões ao e-mail [daniло.pregoeiro@birigui.sp.gov.br](mailto:daniло.pregoeiro@birigui.sp.gov.br) ou [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br); para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.**

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

**17.2.** A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

**17.3.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 22.3, 22.4 e 22.5, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

### **17.4. DA CAUÇÃO:**

**17.4.1.** A licitante vencedora será convocada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinatura do Contrato, nos termos da minuta anexa a este edital (Anexo VII), devendo apresentar nesse ato (Art. 40, I - Lei 8.666/93):

a) **Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A garantia estipulada neste item será prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo à CONTRATADA optar por uma dessas modalidades.**

a1) **O seguro-garantia deverá conter nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep No. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei No. 8.666/93”.**

a2) **A fiança bancária deverá conter: prazo de validade, que**



deverá corresponder ao período de vigência do contrato; expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

b) Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), com prazo de validade em vigor, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público.

## **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

### **18.2 PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.2.1** – a licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento das respectivas Ordens de Serviços, atendendo integralmente as formas, prazos e demais exigências indicadas no item 8 (**DAS ESPECIFICAÇÕES DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO**) do Termo de Referência (Anexo II), observando-se as demais obrigações do referido Anexo.

**18.2.2** – O prazo de entrega/execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.2.3** – Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**18.2.4** – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

**18.3 - DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:** O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da Contratante e deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência (Anexo II) do Edital, observando-se as demais obrigações do referido Anexo.

### **18.4 - O objeto da presente licitação será recebido:**

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;



b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, **nos prazos e condições descritos no Termo de Referência – Anexo II, contados a partir da data do recebimento provisório.**

18.4.1 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.5 abaixo.

**18.5 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição **nos prazos e condições descritos no Termo de Referência – Anexo II** ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **nos prazos e condições descritos no Termo de Referência – Anexo II**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **nos prazos e condições descritos no Termo de Referência – Anexo II**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**18.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

18.6.1. A licitante vencedora deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar e cumprir na íntegra, as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

18.6.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato.

18.6.3. A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

18.6.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



18.6.5. A contratada deverá garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

18.6.6. A contratada deverá comunicar, por escrito, a contratante toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

18.6.7. A contratada deverá cumprir os prazos elencados no Termo de Referência - Anexo II.

18.6.8. A contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, conforme especificações exigidas pela ANP, durante toda a vigência do contrato.

18.6.9. A contratada deverá realizar, conforme demanda da contratante:

- a) Cadastro de novos veículos e usuários;
- b) Alteração de registro de servidores e veículos; e
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.

18.6.10. - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

18.6.11. A contratada deverá responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (Equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos.

18.6.12. A contratada não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da contratante.

18.6.13. A contratada deverá manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.

18.6.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.6.15. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência – Anexo II e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

18.6.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



18.6.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.6.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

18.6.19. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

18.6.20. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

18.6.21. Atender as solicitações se necessário for da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

18.6.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

18.6.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

18.6.24. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

18.6.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.6.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.6.27. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência- Anexo II, sem prévia autorização da Contratante.



18.6.28. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

18.6.29. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

18.6.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6.31. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anomalia ou fato extraordinário que porventura se observe nos locais dos trabalhos ao longo do transcurso do prazo de vigência contratual.

18.6.32. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a imagem da Prefeitura Municipal de Birigui - SP, ao patrimônio municipal, aos bens de terceiros e as pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e terceiros, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

18.6.33. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência – Anexo II.

18.6.34. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

18.6.35. A contratante, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.6.36. Deverá a Contratada, no momento do Credenciamento dos estabelecimentos, verificar junto ao mesmo a existência em seu quadro societário ou laboral de servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.**



**18.6.37.** A Contratada deverá solucionar eventuais problemas e todo e qualquer tipo de manutenção que surgir no equipamento no curso do contrato, substituindo imediatamente o equipamento se necessário for, para não comprometer o andamento dos serviços, conforme termo de garantia, prevalecendo até a último dia de validade da garantia.

**18.6.38.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**18.6.39.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

**18.6.40.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**18.6.41.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

**18.6.42.** Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**18.6.43.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas no Termo de Referência – Anexo II.

**18.6.44.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**18.6.45. – Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

## **19. PAGAMENTO**

**19.1. O pagamento será realizado parcelado, mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela da prestação do serviço solicitado e da apresentação da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

**19.1.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.**



**19.1.2** – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**19.2.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**19.3.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**19.4.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

## **20. REAJUSTAMENTO**

**20.1.** Os preços oferecidos não poderão ser reajustados, conforme precedentes do Tribunal de Contas por meio do TC nº 02541/003/11, TC nº 03987/989/15, e TC nº 4238/989/15, possibilitando apenas o art.15 – reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c §3º, II da Lei de Licitações).

## **21. GARANTIA**

**21.1.** A garantia ofertada aos objetos do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame. Além da garantia legal definida pela legislação, deverá apresentar garantia própria de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega do equipamento contra defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção e/ou montagem do produto.

**21.2.** Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

**21.3.** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

## **22. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

21.1 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) Contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)>, menu "Legislação", bem como nos



Anexos deste Edital.

21.2 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

21.3 - Por ilícitos cometidos, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as sanções estabelecidas no item **22 - DAS SANÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DESTE EDITAL.**

21.4 – Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recursos, na forma e nas condições das Cláusula 16 e subitens deste edital.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**23.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**23.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.



**23.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**23.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**23.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

**23.11.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 h às 13:30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Santos Dumont nº 28, Centro, Birigui, São Paulo, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.

**23.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**23.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**23.14.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**23.15.** **A Prefeitura se reserva o direito de solicitar à licitante vencedora o aumento ou supressão do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento), faculdade que é outorgada pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.648/98.**

**23.16 – Podendo ser renovado se houver interesse da Administração, respeitado o limite do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.**

**23.17 – Durante a vigência do contrato, os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, de acordo com o disposto no artigo 28, § 3º, inc. III da Lei Federal nº 9.069/95;**

**23.18 – Decorrido o prazo da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na renovação contratual, os preços poderão ser reajustados, desde que comprovada a vantajosidade e requerido pela Contratada, utilizando-se o índice IPCA – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tornando-se por base o mês de início da prestação de serviços.**

**23.19.** Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – termo de referência;

Anexo III – modelo de declarações referentes à fase de habilitação;

Anexo IV – modelo de declaração de situação de regularidade;



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

- Anexo V – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo VI – modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado;
- Anexo VIII – minuta do Contrato;
- Anexo IX – decreto municipal nº 5.385/2015 – Penalidades Contratuais;
- Anexo X – termo de ciência e notificação.

**23.20.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Birigui-SP, 11 de agosto de 2.020.

Cristiano Salmeirão  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (MODELO DE PROPOSTA)

### 1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e maquinário pertencentes à frota municipal de Birigui – Secretaria de Serviços Públicos**, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de Referência do Edital, podendo ser renovado se houver interesse da Administração.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO / PREÇO ESTIMADO / TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA:

LOTE	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA (VALOR PERCENTUAL EM NÚMERO INTEIRO)
1	Fornecimento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel s-500, diesel s-10 e arla 32), troca de filtros e óleos lubrificantes, com credenciamento de postos de abastecimento para atender os veículos oficiais e maquinários diversos	1,66%

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

- identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;
- número do Edital e do Pregão;
- Para efeito de elaboração de suas propostas, a licitante deverá informar **a Taxa de Administração, expresse em porcentagem, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (SERÁ ACEITA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA)** para a prestação do serviço ofertado, apurado na data da sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviço do objeto da presente licitação.



## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **01 – DO OBJETIVO:**

1.1 – Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, com tecnologia de cartão com chip, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos oficiais e maquinários pertencentes a frota municipal de Birigui.

1.2 - Promover a adequada caracterização (art. 14, Lei nº 8.666/93) de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para deflagração de licitação destinada a contratar os serviços de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis utilizados para atender a demanda de toda a frota da Prefeitura Municipal de Birigui, conforme abaixo discriminado.

### **02 – DO OBJETO:**

2.1 – Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões eletrônicos (com chips), tecnologia smart, ou magnéticos (transmissão por meio de linha telefônica) microprocessados, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Diesel S-500, Diesel S-10 e Arla 32) e troca de filtros e óleos lubrificantes, com credenciamento de postos de abastecimento para atender os veículos oficiais e maquinários diversos, e outros que por ventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, pertencentes a frota municipal de Birigui – SP.

### **03 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

3.1 – Promover o gerenciamento informatizado dos veículos oficiais e maquinários da Prefeitura Municipal de Birigui, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis, troca de óleo lubrificante e filtros e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo.

3.2 – O gerenciamento da contratada ocorrerá através de sistema específico para fornecimento de combustíveis e abastecimento dos veículos pertencentes atualmente a frota do município de Birigui, ou que venham a ser adquiridos, troca de óleo lubrificantes e filtros por meio de rede credenciada de estabelecimento (Postos de Abastecimento) que comercializam combustíveis sob pagamento através de cartão magnético com uso de senha individual, por veículo e por condutor.

3.3 – O controle e gestão dos consumos e custos, ficarão a cargo da contratante, sendo que a contratada deverá garantir que os preços dos itens objetos deste certame na rede credenciada não ultrapassem os valores a vista praticados pelo mercado.



3.4 – Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento e/ou solicitará os serviços para o veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos/postos que comercializam combustíveis, credenciados pela empresa contratada e gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

3.5 – A rede de estabelecimentos credenciados deverá estar devidamente equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

3.6 – A contratada deverá fornecer cartões para realização desta transação como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

3.7 – Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de aquisição de combustíveis incluem:

3.7.1 - Flexibilidade do sistema de abastecimento;

3.7.2 - Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;

3.7.3 - Gerenciamento de aquisição de combustíveis por empresa especializada em gestão e intermediação, o que pode propiciar ganho de eficiência;

3.7.4 - Padronização dos serviços prestados e controles;

3.7.5 - Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos em viagens intermunicipais, dentro e fora do estado de São Paulo;

3.7.6 - Pronta disponibilidade veículos em condições de utilização;

3.7.7 - Evitar a delimitação de localização dos postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos possibilita a aquisição de combustíveis inclusive em outras cidades ao realizar viagens intermunicipais;

3.7.8 - Segurança por meio de senha eletrônica;

3.7.9 - Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato;

3.7.10 - Sistema centralizado em uma única empresa gerenciadora e intermediadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se, o que lhes ensejará prestar serviços cujo acesso era antes inviável;

3.7.11 - Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.

#### **04 – DAS PROPOSTAS E JULGAMENTOS:**

4.1 – JULGAMENTO: Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações previstas em edital, ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal levando-se em consideração o critério de MENOR PREÇO GLOBAL no tocante a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO,



incidente sobre a fatura dos itens que compõem o objeto deste certame, estimada neste caso em no máximo 1,66% (UM VIRGULA SESSENTA E SEIS POR CENTO).

4.2 – Entende-se como TAXA DE ADMINISTRAÇÃO o percentual a incidir sobre a somatória dos valores referentes ao fornecimento dos objetos adquiridos através dos cartões, com até duas casas decimais apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.3 – A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ofertada pelo licitante deverá ser fixa e irremovível, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea “D” da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.4 – Será aceita TAXA DE ADMINISTRAÇÃO negativa.

4.5 – A empresa contratada não poderá cobrar taxas/tarifas adicionais para a utilização do cartão, nem mesmo para tarifa de emissão de segunda via de cartão.

4.6 – Caso a utilização do sistema demande qualquer tipo de equipamento, como por exemplo leitor biométrico, certificado digital e etc., caberá a contratada arcar com o ônus do fornecimento.

#### **05 – DAS JUSTIFICATIVAS:**

5.1 - Opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, por tratar-se de serviços comuns de aquisição frequente com quantitativos que não se pode definir previamente, conforme previsto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10520/2002.

5.2 – Solicita-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL em razão da eficiência técnica e busca da manutenção da qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, entendemos que as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução do serviço adquirido, a maior interação entre as diferentes fases da operação, a maior facilidade no cumprimento do cronograma pré-estabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto proposto em uma só organização e concentração da garantia dos resultados.

5.3 - A execução dos serviços propostos atenderá com maior presteza e economicidade a realização de serviços afetos à gestão do abastecimento da frota, visando otimizar o trato com o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência e eficácia, utilizando ferramentas úteis que viabilizem sua análise e gestão, aliado a um controle gerencial moderno e eficiente.

5.4 - O pleno funcionamento da frota de veículos é de fundamental importância para o desenvolvimento das atribuições desta Administração e, ainda, visa promover a otimização,



padronização e racionalização do uso dos veículos, fazendo-se, assim necessário a contratação de empresa especializada nesse tipo de serviço.

5.5 - Os serviços aqui solicitados, mostram-se essenciais ao regular o desempenho das atividades a cargo da Municipalidade cuja a finalidade é a prestação de serviço a população assistida, buscando atender a eventual demanda através de uma estrutura em pleno funcionamento e conservação a disposição, proporcionando segurança e agilidade, tanto na utilização dos serviços mencionados, quanto no gerenciamento das informações pertinentes, aumentando assim o controle sobre os custos de cada veículo.

5.6 - Da mesma forma há a necessidade de abastecer e manter os diversos veículos da Administração Municipal que viajam diariamente para outros municípios da Federação, para os mais diversos fins, e que necessitam de atendimentos urgentes, tais como: as da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7 - Ressalte-se que o transporte, seja de pessoas, materiais, documentos e pequenas cargas, é de fundamental importância no apoio às atividades administrativas e de fiscalização desta Administração.

5.8 - Essa forma de serviço propiciará à Administração a disponibilidade de postos de combustíveis sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na venda de combustível, e em adequada localização na oportunidade da utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais.

5.9 - O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao gestor do contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

5.10 - Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos do Poder Executivo, administração direta e indireta, bem como pelos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferece, em consonância com a visão de futuro da Administração Pública, aperfeiçoando os processos envolvidos nas atividades da frota de veículos do município de Birigui - SP., para agregar valor no controle de Frotas, buscando sempre tornar lá mais segura, econômica e ambientalmente sustentável.



**06 – DAS ESTIMATIVAS DE CUSTO:**

6.1 – Valores e quantidades estimadas para a contratação:

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - COMBUSTÍVEIS)				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (Litros)	Valor Unitário	Valor Total Estimado (R\$)
	COMBUSTIVEIS		Média Tabela ANP (R\$)	
01	Gasolina	100.000	4,019	R\$ 401.900,00
	Etanol	212.000	2,702	R\$ 572.824,00
	Diesel S-500	159.000	3,262	R\$ 518.658,00
	Diesel S-10	371.000	3,435	R\$ 1.274.385,00
	Arla 32	12.000	3,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.803.767,00

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - SERVIÇOS DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES)				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	-	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
	02	TROCA DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES		R\$ 19.455,35
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 233,464,20

VALOR ESTIMADO DOS ITENS 01 + 02 (A)	R\$ 3.037.231,20
--------------------------------------	------------------

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TAXA/PERCENTUAL ESTIMATIVO (%)	VALOR ESTIMADO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B)
ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO	1,66 %	R\$ 50.417,98

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A + B)=	R\$ 3.087.649,18
--	------------------

ESTIMATIVA TOTAL:

-Mensal: R\$ 257.304,10

-Anual: R\$ 3.087.649,18

6.2 – Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes à planilha orçamentária, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

6.3 – Para a elaboração da planilha orçamentária, foram utilizados os valores dos combustíveis do Sistema de Levantamento de Preços (SLP) do sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no item resumos.



6.4 – Os valores unitários formam os da Semana Resumo I, dado para um período do mês de abril de 2020, com média dos preços em vários municípios do Estado de São Paulo.

6.5 – Para a quantidade em litros dos combustíveis de autos foi levado em consideração o consumo dos 795.000 mil litros por ano, sendo 66.250 mensais.

6.6 – Para a taxa de administração, foram consideradas as taxas praticadas no mercado, chegando-se a uma média de 1,66% (UM VIRGULA SESSENTA E SEIS POR CENTO), assim, essa será considerada a taxa máxima de administração aceita nas propostas.

6.7 – Os valores da planilha orçamentária constante deste Anexo são meramente estimativos, devendo a proposta da licitante obedecer às condições dispostas no Edital e em seus Anexos.

6.8 – O valor global estimado é de **R\$ 3.087.649,18** de acordo com estimativas apresentadas deste termo de referência.

6.9 – Por se tratar de estimativa, o valor acima não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Contratante, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alteração de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização a Contratada.

#### **07 - DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA:**

7.1 – A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

7.2 – Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes ao objeto deste certame.

7.3 - Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

7.4 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.5 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

7.6 - Se necessário o licitante disponibilizará todas as informações para à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



**08 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO:**

8.1 – A contratação proposta deverá disponibilizar a Prefeitura Municipal de Birigui, sistema para gerenciamento, via web, capaz de armazenar todas as informações necessárias à apuração de custos, individualizados por veículos e de gerar informações consolidadas para grupos de veículos e/ou para a frota.

8.2 – O sistema deverá permitir, para cada veículo ou maquinário integrante da frota municipal, o armazenamento e consolidação de informações tais como identificação do veículo, identificação do condutor, identificação do portador do cartão, quilometragem do veículo, especificações com as devidas unidades de medidas dos objetos adquiridos, preços dos objetos adquiridos, local e data da aquisição dos objetos, datas e horários das operações realizadas bem como quaisquer outras informações necessárias ao gerenciamento eficaz.

8.3 – O sistema deverá permitir a emissão de relatórios customizáveis, indicativos, no mínimo, para um determinado veículo, para grupos de veículos e/ou para a frota municipal, da quilometragem média, do consumo médio, da média de despesas com abastecimentos, da média de rendimento (relação entre quilômetro percorrido e quantidade de combustível consumido), bem como outras médias necessárias ao gerenciamento eficaz.

8.4 – O sistema deverá permitir a critério da contratada no mínimo 05 (cinco) acessos simultâneos a partir de qualquer computador conectado à rede mundial de computadores, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e a emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais.

8.5 – Com relação ao fluxo operacional:

8.5.1 – Considerando a contratada ser empresa especializada na gestão e intermediação de fornecimento de combustíveis em estabelecimentos credenciados, além dos serviços constantes no objeto a ser contratado, haverá a necessidade de utilização de sistema via WEB, para execução desta prestação de serviço.

8.5.2 – A contratada deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 05 (cinco) funcionários, sendo esses vinculados ao gestor do contrato designado pela contratante, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

8.5.3 – O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços através do fornecimento e entrega dos cartões, não poderá exceder 10 (dez) dias uteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.5.4 – Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:



<b>PRAZO DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS</b>	
<b>Descrição das Atividades</b>	<b>Prazos – Dias Úteis</b>
Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE	Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
Cadastrar Condutores (usuários do cartão)	
Credenciamento de pelo menos um estabelecimento de fornecimento de combustível e para prestação dos demais serviços, próximo ao endereço onde estão alocados e em uso os veículos, na sede do contratante, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido.	
Fornecer ao contratante dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados.	
Fornecer cartões para os veículos do contratante.	
Capacitar o gestor do contrato e substitutos, designados pelo contratante.	
Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do contratante.	Até 05 (cinco) dias uteis.
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do contratante.	Até 02 (dois) dias uteis.
Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do contratante.	
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário, conforme solicitação do contratante.	Até 05 (cinco) dias uteis.
Prover respostas as demandas formais do gestor (ofício)	
Prover respostas as demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.).	Até 02 (dois) dias uteis.
Solucionar problemas técnicos no sistema da contratada, utilizado no atendimento da contratante.	

8.5.5 – Serão considerados próximos os estabelecimentos que estiverem até 05 km de distância do endereço da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Água/Esgoto ou conforme quilometragem previamente negociada e aceita pelo Gestor do Contrato.

8.5.6 – Até o último dia do prazo para a implantação ou disponibilidade do sistema de gerenciamento, a contratada deverá capacitar no mínimo 05 (cinco) funcionários na sede da Secretária Municipal de Serviços Públicos – Água/Esgoto, que serão responsáveis pelas consultas e emissão de relatórios, via sistema.



8.5.7 – A contratante fornecerá a contratada, após a assinatura do contrato todos os dados necessários para o cadastramento dos veículos oficiais (tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (nome, matrícula e unidade de lotação).

8.5.8 – A contratada disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto desde termo de referência, dentro do estado de São Paulo e impreterivelmente no endereço onde os veículos estarão alocados e em uso conforme tabela a seguir:

<b>ESTADO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS</b>
São Paulo	Município de Andradina	01 (um)
São Paulo	Município de Araçatuba	01 (um)
São Paulo	Município de Assis	01 (um)
São Paulo	Município de Barretos	01 (um)
São Paulo	Município de Bauru	01 (um)
São Paulo	Município de Birigui	05 (cinco)
São Paulo	Município de Buritama	01 (um)
São Paulo	Município de Campinas	01 (um)
São Paulo	Município de Campos do Jordão	01 (um)
São Paulo	Município de Catanduva	01 (um)
São Paulo	Município de Fernandópolis	01 (um)
São Paulo	Município de Ilha Solteira	01 (um)
São Paulo	Município de Jaú	01 (um)
São Paulo	Município de Jales	01 (um)
São Paulo	Município de Marília	01 (um)
São Paulo	Município de Mirandópolis	01 (um)
São Paulo	Município de Mirassol	01 (um)
São Paulo	Município de Penápolis	01 (um)
São Paulo	Município de Presidente Prudente	01 (um)
São Paulo	Município de Promissão	01 (um)
São Paulo	Município de Ribeirão Preto	01 (um)
São Paulo	Município de São José do Rio Preto	01 (um)
São Paulo	Município de São Paulo (Centro, proximidades do “Cebolão”, Ibirapuera,	01 (um)



	Morumbi	
São Paulo	Município de Sorocaba	01 (um)
São Paulo	Município de Tupã	01 (um)
São Paulo	Município de Votuporanga	01 (um)
São Paulo	Rodovia Anhanguera nas proximidades do município de Campinas e Ribeirão Preto	01 (um)
São Paulo	Rodovia Castelo Branco entre os quilômetros 29 e 198	01 (um)
São Paulo	Rodovia Marechal Rondon entre os municípios de Bauru e Botucatu	01 (um)
Distrito Federal	Capital Federal Brasília	01 (um)
Goiás	Rodovia BR-153 quilômetro 670 entre os municípios de Goiatuba e Goiânia	01 (um)
Minas Gerais	Rodovia BR-153 quilômetro 109 Município de Prata	01 (um)
Minas Gerais	Município de Uberlândia	01 (um)

8.5.9 – Na eventualidade de ser necessária a ida de veículos oficiais a localidades não elencadas, serão feitas consultas para verificação de existência de estabelecimentos credenciados no local ou em proximidades.

8.5.10 – O prazo para a comprovação dos postos credenciados e implantação do sistema com um todo será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato. A implantação abrangerá, entre outros, a definição e comprovação dos credenciados, a distribuição de cartões e periféricos e o treinamento de gestores e credenciados.

8.5.11 – Juntamente com a comprovação dos estabelecimentos credenciados, a contratada deverá apresentar:

- O nome fantasia dos estabelecimentos credenciados;
- A razão social dos estabelecimentos credenciados;
- O numero do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) dos estabelecimentos credenciados;
- O endereço em que os estabelecimentos credenciados estão situados;
- O bairro em que os estabelecimentos credenciados estão situados;



- A cidade em que os estabelecimentos credenciados estão situados;
- O número do C.E.P. dos estabelecimentos credenciados;
- O número de telefone para contato dos estabelecimentos credenciados.
- O registro na agência nacional do petróleo (A.N.P.) e alvará de funcionamento dos estabelecimentos credenciados.

8.5.12 – O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o pagamento dos abastecimentos e serviços utilizados, através de cartão magnético e/ou com chip, através de senha individual, que funcionará como autorização para efetivação do serviço prestado e valor a ser pago.

8.5.13 – A contratada deverá promover o eventual credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pela contratante, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar o fornecimento do objeto deste certame.

8.6 – Em relação às funcionalidades, o sistema de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões da contratada deverão contemplar:

8.6.1 – O sistema deverá disponibilizar ao gestor do contrato, ferramenta on-line, via web, que permita o acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores e emissão de relatórios diversos.

8.6.2 – O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões que eventualmente serão fornecidos e deverão compreender, no mínimo:

- Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

8.6.3 – A parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e maquinários deverão conter no mínimo as seguintes restrições:

- Para a frota o Preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros;
- Por veículo/máquinário o tipo de combustível, limite de crédito em moeda nacional por transação e em moeda nacional por mês;
- Para o motorista impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

8.6.4 – Promover o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão.

8.6.5 – Promover a identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal.



8.6.6 – Fornecer os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o contratante.

8.6.7 – Promover a exportação de dados, para o software de gestão de frota do contratante, permitindo a leitura de arquivos txt, csv ou xml e ainda a possibilidade layout e formatação de campos, conforme necessidade do contratante, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completos dos estabelecimentos credenciados;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade em litros;
- Identificação do veículo.

8.6.8 – Fornecer histórico de abastecimentos e serviços realizados por veículos, condutor e/ou período.

8.6.9 – Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas ao gestor do contrato.

8.6.10 – Novos equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela contratada, deverão se necessário for, serem disponibilizados à contratante sem qualquer ônus.

## **09 – DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA:**

9.1 - O controle de segurança do gerenciamento deverá permitir a possibilidade de uso de senha para qualquer operação constante no objeto somente após ser validada conforme perfil do usuário.

9.2 – A contratada deverá adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo contratante, permitindo o controle sobre todos os atendimentos prestados, veículos e condutores.

9.3 – Cada condutor autorizado pela contratante deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do atendimento e coíba com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

9.4 – O bloqueio, desbloqueio, troca, validação de senha e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line e instantânea, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela contratante que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.



9.5 – O sistema deverá permitir para cada veículo e máquina, um limite de crédito determinado pelo contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo.

9.6 – Nenhum abastecimento ou serviço será realizado sem a utilização do cartão e senha individual para autorização, salvo exceções como problemas no abastecimento credenciado, como no equipamento de leitura do cartão e/ou ausência de sinal de internet, cuja solução paliativa será a autorização via telefone, após conhecimento e autorização do gestor do contrato e entre o estabelecimento credenciado e a contratada.

9.7 – Caso ocorra a autorização via sistema ou telefone e, se constatado que o abastecimento ou serviço foi realizado sem autorização prévia da contratante, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela contratada.

9.8 – Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão magnético e/ou chip para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado além de senha individual por veículos ou condutores.

9.9 – A contratada deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do gestor do contrato.

9.10 – A contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente de uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo contratante.

9.11 – Mediante a necessidade de substituição do cartão por motivo de extravio ou dano decorrente de sua má utilização, se comprovado, acarretará em ônus da reposição da reposição do cartão eletrônico ao contratante, que repassará o custo ao usuário responsável.

9.12 – A contratada deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando via sistema e em caso de problemas técnicos através de correspondência encaminhada ao gestor do contrato.

9.13 – Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.

9.14 – A contratada deverá se responsabilizar integralmente durante a vigência do contrato pela garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos atendimentos realizados na rede credenciada.

9.15 – Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão, a empresa contratada terá no máximo 05 (cinco) dias úteis para confeccionar outro cartão e o encaminhar para a unidade gerenciadora do contrato sem ônus para a contratante.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

10.1 – A contratada deverá fornecer os cartões magnéticos para cada veículo ou maquinário pertencentes a frota municipal, onde deverá estar impresso:



- Prefeitura Municipal de Birigui – SP.
- O Brasão do município.
- A marca do veículo ou maquinário.
- O modelo do veículo ou maquinário.
- O número de frota correspondente.
- O número de placa de veículo (se houver).

10.2 – A contratada fornecerá, inicialmente 05 (cinco) cartões reservas genéricos para os veículos oficiais, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer um dos veículos ou maquinários não possam serem utilizados.

10.3 – O limite do cartão será determinado pela contratante, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

10.4 – A emissão inicial dos cartões por viatura e para os usuários será sem ônus para a contratante, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.

10.5 – A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo.

10.6 – Os cartões deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Água/Esgoto, cito a Rua Roberto Clark, nº 672, Bairro Centro – CEP.: 16200-083, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, direcionadas ao gestor do contrato.

## **11 – DOS ESTABELECIAMENTOS CREDENCIADOS:**

11.1 – O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da Contratante e deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.

11.2 – A contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados do valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

11.3 – Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados pela contratante, emitirá ao término de cada execução, a nota fiscal e/ou comprovante referente a efetivação do abastecimento e/ou serviços prestados com os dados do veículo, condutor, quilometro atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidades e valores, após utilização do cartão com senha individual do condutor ou do veículo.



11.4 – A contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

11.5 – A rede credenciada da contratada deverá atender às seguintes exigências:

11.5.1 – A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Birigui – SP, alocados e em uso no município e em viagens intermunicipais.

11.5.2 – A contratante poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentado ou retirando os veículos conforme suas necessidades, podendo alterar a quantidade de veículos durante a vigência do contrato, porém comunicando à contratada para realização de atualização do cadastro no sistema e solicitação de novos cartões.

11.5.3 – Os estabelecimentos credenciados pela contratada, deverão fornecer os combustíveis Etanol, Gasolina, Diesel S-10, Diesel S-500 e o reagente composto Arla – 32.

11.5.4 – Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

- Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (A.N.P.).
- A contratada deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a contratada se obriga a informar de imediato à contratante e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo, medidas necessárias ao saneamento.

11.5.5 - Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados, deverão se estender irrestritamente à contratante.

11.5.6 - Os valores unitários dos combustíveis serão em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados em cidades do Estado de São Paulo, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (A.N.P.).

11.5.7 - O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no estabelecimento credenciado, no momento do abastecimento.

11.5.8 - Serão considerados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado nas cidades, divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (A.N.P.), relativo ao respectivo tipo de combustível.

11.5.9 - No caso de configuração de valor abusivo, a contratada deverá submeter justificativa do preço praticado a contratante, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.



11.5.10 - A contratante, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela contratada, configurados abusivos ou não.

11.5.11 - Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nºs 09/2007, 41/2013 e 57/2014.

11.5.12 – Além dos requisitos estabelecidos nas Resoluções da ANP, os estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis, também deverão atender:

- Resolução CONAMA nº 273, de 29/11/2000 e suas alterações.
- Lei nº 9.605 de 12/02/1998, que determina as sanções referentes a atividades lesivas ao meio ambiente, seção III, especialmente aos artigos 54 e 56.
- As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que constituem um grupo próprio que regula, essencialmente, todos os aspectos técnicos do armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, devem ser consideradas: ABNT NBR 15428/2006 - ABNT NBR 15456/2007 - ABNT NBR 15594-1/2008 - ABNT NBR 15594-3/2008 - ABNT NBR 7148/2013 - ABNT NBR 13787/2013 - ABNT NBR 14606/2013 - ABNT NBR 15594-6/2013 - ABNT NBR 14639/2014.

11.5.13 – Para a execução dos serviços objeto deste termo de referência, a contratada deverá implantar e operacionalizar, junto a contratante um sistema informatizado em ambiente de produção web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à contratante gestão e o controle detalhado das informações.

11.5.14 – Os estabelecimentos credenciados pela contratada deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimentos e outros constantes neste termo de referência.

11.5.15 – Os estabelecimentos credenciados pela contratada deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de abastecimento, troca de óleo e filtros.

11.5.16 – A contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou filtros e óleos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato.

11.5.17 – A contratada deverá certificar-se de que o estabelecimento credenciado executará os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, desenvolvendo os veículos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

- Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou



aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente às suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela contratante, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de validade de garantia.
- Somente utilizar filtros e óleos novos, genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da contratante.

11.5.18 – Para fins deste termo de referência, os produtos (filtros e óleos lubrificantes) serão considerados:

- Genuínos, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR -15832/2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substituí. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.
- Originais, conforme ABNT/NBR – 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.
- Paralelos (1ª linha), quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.



**12 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

12.1 – A gestão e fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria de Municipal de Serviços Públicos – Água/Esgoto através dos servidores:

- Senhor Fernando Monteiro Pereira – MATRICULA Nº 55289 - CPF Nº 165.506.31890.
- Senhor Sidnei de Oliveira dos Santos – MATRICULA Nº 55645 - CPF Nº 315.338.528-98.

12.2 - A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

12.3 - O servidor agente fiscalizador, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.5 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.6 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

**13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1 – A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato.

13.2 - A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

13.3 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

13.4 - A contratada deverá garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.



13.5 - A contratada deverá comunicar, por escrito, a contratante toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

13.6 - A contratada deverá cumprir os prazos elencados neste termo de referência.

13.7 - A contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, conforme especificações exigidas pela ANP, durante toda a vigência do contrato.

13.8 - A contratada deverá realizar, conforme demanda da contratante:

- Cadastro de novos veículos e usuários;
- Alteração de registro de servidores e veículos; e
- Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.

13.9 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

13.10 - A contratada deverá responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (Equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos.

13.11 - A contratada não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da contratante.

13.12 - A contratada deverá manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.

13.13 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.14 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.15 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.17 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.



- 13.18 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 13.19 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 13.20 - Atender as solicitações se necessário for da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 13.21 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 13.22 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.23 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.25 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.26 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.
- 13.27 - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 13.28 - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 13.29 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.30 - Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anomalia ou fato extraordinário que porventura se observe nos locais dos trabalhos ao longo do transcurso do prazo de vigência contratual.
- 13.31 - Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a imagem da Prefeitura Municipal de Birigui - SP, ao patrimônio municipal, aos bens de terceiros e as pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos,



fornecedores e terceiros, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

13.32 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

13.33 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

13.34 - A contratante, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.4 - Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

14.5 - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

14.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

14.7 - Aplicar as penalidades previstas no edital da licitação e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízo que tal ato acarretar à administração.

14.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## **15 - FONTE DE FINANCIAMENTO E VALORES POR EVENTUAL EMPENHO PLURIANUAL:**

15.1 - As despesas serão pagas através de fichas de dotações orçamentarias vinculadas as Unidades Orçamentarias Municipais (Secretarias Municipais) as quais possuem em sua estrutura a lotação dos veículos pertencentes a frota municipal através de empenho plurianual conforme tabelas a seguir:

15.1.2 – Relação da frota de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito e Dependências:

Dotação/Vínculo: 29 / 01 / 01.110.0000						
Valor Estimado Anual de Consumo: R\$ 49.191,71						
<b>PATRIMON IO</b>	<b>FROT A</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTI VEL</b>
	528	FPC0969	CITROEN	C4L A THP FFE	2015	GASOLINA ETANOL
	627	AWI0396	VOLKSWA GEM	CROOS FOX	2012	GASOLINA ETANOL
96802	659	DKI 6080	FORD	FIESTA FEX	2009	GASOLINA ETANOL
96803	660	DKK 5341	HONDA	CG 150 TITAN MIXESD	2009	GASOLINA

15.1.3 – Relação de frota de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Governo:

Dotação/Vínculo: 952 / 01 / 01.110.0000						
Valor Estimado Anual de Consumo: R\$ 11.529,85						
<b>PATRIMON IO</b>	<b>FROT A</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTI VEL</b>
45344	16	CRX6901	YAMAHA	YBR 125K	2004	GASOLINA
63184	112	DMN4926	VOLKSWAGE M	GOL1.0 GIV	2009	GASOLINA ETANOL
67677	119	DKI6039	VOLKSWAGE M	GOL1.0 GIV	2010	GASOLINA ETANOL
69350	328	DKI6046	FORD	FIESTA FLEX	2011	GASOLINA ETANOL
74839	420	DKI6107	CHEVROLET	CELTA 1.0L LS	2012	GASOLINA ETANOL

15.1.4 – Relação de frota de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Tributação e fiscalização:

Dotação/Vínculo: 1019 / 01 / 01.110.0000						
Valor Estimado Anual de Consumo: R\$ 4.673,71						
<b>PATRIMON IO</b>	<b>FROT A</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTI VEL</b>
	23	CRX690	HONDA	CG 150 TITAN	2006	GASOLINA



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		2		KS		
	24	CRX808	HONDA	CG 150 TITAN	2006	GASOLINA
		3		KS		
	25	CRX809	HONDA	CG 150 TITAN	2006	GASOLINA
		1		KS		
	26	CRX809	HONDA	CG 150 TITAN	2006	GASOLINA
		7		KS		
	27	CRX809	HONDA	CG 150 TITAN	2006	GASOLINA
		8		KS		
	28	DAT864	HONDA	CG 150 TITAN	2007	GASOLINA
		9		KS		
64525	113	DKI6031	VOLKSWAG EM	PARATI 1.6	2009	GASOLINA ETANOL

15.1.5 – Relação de frota de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

Dotação/Vínculo: 1007 / 01 / 01.110.0000						
Valor Estimado Anual de Consumo: R\$ 16.995,32						
PATRIMON IO	FROT A	PLACA	MARCA	MODELO	AN O	COMBUSTI VEL
	2	BFX908 6	HONDA	XR 200R	1995	GASOLINA
	7	CRX689 0	YAMAHA	YBR 125K	2003	GASOLINA
	10	CRX688 6	HONDA	XR 250 TORNADO	2002	GASOLINA
	11	CRX688 8	HONDA	XR 250 TORNADO	2002	GASOLINA
40835	78	CZA6139	VOLKSWA GEM	SAVEIRO 1.8 PLUS	2002	GASOLINA
43514	80	DBA5183	VOLKSWA GEM	SAVEIRO 1.6	2003	GASOLINA
60275	109	DMN491 0	VOLKSWA GEM	GOL 1.6	2008	GASOLINA
61793	178	DMN492 2	AGRALE	6000D	2008	OLEO DIESEL
70288	356	DKI6065	HILARIO	EQUIPAMENTO DE SINA	2010	OLEO DIESEL
73278	396	DKI6104	VOLKSWA GEM	SPACEFOX 1.6 GH	2012	GASOLINA ETANOL
72222	410	XXX0410	STHIL	MOTO SERRA	2011	
74732	417	DKI6112	FORD	F 350 -G	2011	OLEO DIESEL



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

77764	435	XXX0435	NAGANO	GERADOR	2012	GASOLINA
44257	465	XXX0465	STHIL	MAQUINA PARA SOLDAR	2003	GASOLINA
	529	XXX0529	STHIL	MOTO PODA	2015	GASOLINA
	537	FXL6222	VOLKSWA GEM	VOYAGE TL MB	2016	GASOLINA ETANOL
	538	GGA427 2	VOLKSWA GEM	VOYAGE TL MB	2016	GASOLINA ETANOL

## 15.1.6 – Relação de frota de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Dotação/Vínculo: 183 / 01 / 01.110.0000						
Valor Estimado Anual de Consumo: R\$ 67.981,26						
PATRIMON IO	FROT A	PLACA	MARCA	MODELO	AN O	COMBUSTI VEL
67591	117	DKI6035	VOLKSWAG EM	GOL 1.6	2009	GASOLINA ETANOL
73278	396	DKI6104	VOLKSWAG EM	SPACEFOX 1.6 GII	2012	GASOLINA ETANOL
	537	FXL6222	VOLKSWAG EM	VOYAGE TL MB	2016	GASOLINA ETANOL
	538	GGA4272	VOLKSWAG EM	VOYAGE TL MB	2016	GASOLINA ETANOL
91596	550	GAR4388	HONDA	XRE 300R	2017	GASOLINA
91597	551	GFP2280	HONDA	XRE 300R	2017	GASOLINA
91963	563	FOF9829	RENAULT	CAMINHONETA NOVO D	2018	GASOLINA ETANOL
	567	XXX567	STHILL	ROÇADEIRA FS- 220	2016	GASOLINA
	578	DET2624	KASINSKI/C OMET 150	MOTOCICLETA	2011	GASOLINA
	579	DET1974	KASINSKI/C OMET 150	MOTOCICLETA	2011	GASOLINA
	580	DET1404 7	KASINSKI/C OMET 150	MOTOCICLETA	2011	GASOLINA
	581	DET1938	KASINSKI/C OMET 150	MOTOCICLETA	2011	GASOLINA
	582	DET2619	KASINSKI/C OMET 150	MOTOCICLETA	2011	GASOLINA
	583	DET3079	KASINSKI/C OMET 150	MOTOCICLETA	2011	GASOLINA
	584	DET2219	KASINSKI/C OMET 150	MOTOCICLETA	2011	GASOLINA



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	585	DET1482	KASINSKI/C OMET 150	MOTOCICLETA	2011	GASOLINA
	586	DET3502	KASINSKI/C OMET 150	MOTOCICLETA	2011	GASOLINA
	587	DET1856	KASINSKI/C OMET 150	MOTOCICLETA	2011	GASOLINA
93626	604	XXXXX	TOYAMA	MOTOSSERRA	2018	GASOLINA
93627	605	XXXXX	TOYAMA	MOTOSSERRA	2018	GASOLINA
	634	BMR 9028	FIAT	STRADA WORKING	2010	GASOLINA ETANOL
96804	658	DKI 6162	CHEVROLE T	CRUZE LT FEX	2013	GASOLINA ETANOL

15.1.7 – Relação de frota de veículos vinculados ao Corpo de Bombeiros e Dependências:

Dotação/Vínculo: 202 / 01 / 01.110.0000						
Valor Estimado Anual de Consumo: R\$ 67.981,26						
PATRIMONIO	FROTA	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
IO	A					
	6	CRX688 1	HONDA	CG 125 TITAN KS	2002	GASOLINA
ESTADO	32	DKK531 9	HONDA	NXR 150 BROS ES	2008	GASOLINA
60577	181	DMN49 21	VOLKSWA GEM	CONSTELLATION 17.250	2008	OLEO DIESEL
68266	186	DKI604 2	FORD	CARGO 815E	2010	OLEO DIESEL
5364	189	XXX- 189	YAMAHA	MOTOR DE POPA	1997	GASOLINA
ESTADO	297	BFG282 9	SCANIA	ABP – 20102		OLEO DIESEL
ESTADO	302	BRZ726 2	SCANIA	AT – 20103		OLEO DIESEL
ESTADO	305	XXX- 305	YAMAHA	MOTOR DE POPA		GASOLINA
ESTADO	308	XXX- 308	VOLKSWA GEM	MOTO BOMBA		GASOLINA
69975	352	DKI606 3	FORD	F250 XLT	2011	OLEO DIESEL
ESTADO	363	XXX- 363	STHIL	MOTO SERRA MS 381	2010	GASOLINA
ESTADO	376	DJL592 6	VOLKSWA GEM	GOL 1.0 G IV	2011	FLEX



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTADO	460	XXX- 460	STHIL	MOTO PODA HT/75	2012	GASOLINA
ESTADO	514	EEF976 7	RENAULT	MASTER RONTAN REGATE	2015	OLEO DIESEL
ESTADO	531	FOJ395 3	IVECO	TECTOR 170E28	2015	OLEO DIESEL
91692	548	DJM073 6	FIAT	CAMIONETA	2013	OLEO DIESEL
ESTADO	556	EHE233 3	MERCEDE S BENS	I/M. BENS 415 MARIMAR	2013	OLEO DIESEL
94798	623	ELA219 7	VOLKSWA GEM	VIRTUS	2019	FLEX
ESTADO	626	BXZ737 2	MERCEDE S BENS	SPRINT REGATE	2019	OLEO DIESEL

15.1.8 – Relação de frota de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Dotação/Vínculo: 221 / 01 / 01.510.0000						
Valor Estimado Anual de Consumo: R\$ 8.242,73						
PATRIMON IO	FROT A	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTI VEL
62561	111	DMN49 24	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2009	GASOLINA ETANOL
75464	423	DKI610 9	CITROEN	JUMPER M33M 2.3	2012	OLEO DIESEL
80464	466	DKI615 5	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2012	GASOLINA ETANOL
81399	482	DKI616 0	FIAT	PALIO WK ATTRAC 1.4	2013	GASOLINA ETANOL
82146	495	DKI617 3	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2014	GASOLINA ETANOL
91001	547	FUQ617 6	CITROEN	JUMPER M33M 2.3	2017	OLEO DIESEL
94094	613	BNE990 3	RENAULT	KWID ZEN 10MT	2018	GASOLINA ETANOL
94095	614	EOD107 7	RENAULT	KWID ZEN 10MT	2018	GASOLINA ETANOL
Dotação/Vínculo: 293 / 257 / 05.500.0010						
Valor Estimado Anual: R\$ 1.699,53						
PATRIMON IO	FROTA	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTI VEL



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<b>62561</b>	<b>111</b>	<b>DMN4924</b>	<b>VOLKSW AGEM</b>	<b>KOMBI 1.4</b>	<b>2009</b>	<b>GASOLINA ETANOL</b>
Dotação/Vínculo: 259 / 372 / 05.500.0013						
Valor Estimado Anual: R\$ 5.523,48						
<b>PATRIMON IO</b>	<b>FROTA</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTI VEL</b>
<b>75464</b>	<b>423</b>	<b>DKI6109</b>	<b>CITROEN</b>	<b>JUMPER M33M 2.3</b>	<b>2012</b>	<b>OLEO DIESEL</b>
Dotação/Vínculo: 293 / 405 / 05.500.0010						
Valor Estimado Anual: R\$ 1.699,53						
<b>PATRIMON IO</b>	<b>FROTA</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTI VEL</b>
<b>80464</b>	<b>466</b>	<b>DKI6155</b>	<b>FORD</b>	<b>FIESTA 1.6 FLEX</b>	<b>2012</b>	<b>GASOLINA ETANOL</b>
Dotação/Vínculo: 347 / 294 / 05.500.0013						
Valor Estimado Anual: R\$ 849,77						
<b>PATRIMON IO</b>	<b>FROTA</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTI VEL</b>
<b>80464</b>	<b>466</b>	<b>DKI6155</b>	<b>FORD</b>	<b>FIESTA 1.6 FLEX</b>	<b>2012</b>	<b>GASOLINA ETANOL</b>
Dotação/Vínculo: 332 / 226 / 05.500.0013						
Valor Estimado Anual: R\$ 3.399,06						
<b>PATRIMON IO</b>	<b>FROTA</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTI VEL</b>
<b>82146</b>	<b>495</b>	<b>DKI6173</b>	<b>FORD</b>	<b>FIESTA 1.6 FLEX</b>	<b>2014</b>	<b>GASOLINA ETANOL</b>
Dotação/Vínculo: 272 / 64 / 05.500.0003						
Valor Estimado Anual: R\$ 6.798,13						
<b>PATRIMON IO</b>	<b>FROTA</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTI VEL</b>
<b>91001</b>	<b>547</b>	<b>FUQ6176</b>	<b>CITROEN</b>	<b>JUMPER M33M 2.3</b>	<b>2017</b>	<b>OLEO DIESEL</b>
Dotação/Vínculo: 302 / 183 / 05.5000.0009						
Valor Estimado Anual: R\$ 5.098,59						
<b>PATRIMON IO</b>	<b>FROTA</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTI VEL</b>
<b>94094</b>	<b>613</b>	<b>BNE9903</b>	<b>RENAUL T</b>	<b>KWID ZEN</b>	<b>2018</b>	<b>GASOLINA ETANOL</b>



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10MT						
Dotação/Vínculo: 293 / 404 / 05.500.0010						
Valor Estimado Anual: R\$ 1.699,53						
PATRIMON IO	FROTA	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTI VEL
94095	614	EOD1077	RENAUL T	KWID ZEN 10MT	2018	GASOLINA ETANOL
Dotação/Vínculo: 339 / 293 / 05.500.0003						
Valor Estimado Anual: R\$ 4.248,83						
PATRIMON IO	FROTA	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTI VEL
94095	614	EOD1077	RENAUL T	KWID ZEN 10MT	2018	GASOLINA ETANOL

15.1.9 – Relação de frota de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde:

Dotação/Vínculo: 374 / 01 / 01.310.0000						
Valor Estimado Anual de Consumo: R\$ 807.277,49						
Dotação/Vínculo: 450 / 01 / 01.310.0000						
Valor Estimado Anual de Consumo: R\$ 84.976,58						
PATRIMON IO	FROTA	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTI VEL
24378	152	CDV267 9	MARCO POL O / V	VOLARE A6	2002	OLEO DIESEL
68785	244	DKI6044	PEGEOUT	BOXER M330M HDI	2010	OLEO DIESEL
	310	XXX031 0	GM/CHEVR OLET	GERADOR DE ENERGIA/	1999	OLEO DIESEL
69531	337	DKK537 0	SHINERAY	MVK XY150 1	2009	GASOLINA
	338	DJL0120	FIAT	DOBLO RONTAN AMB2	2011	GASOLINA ETANOL
73265	393	DKI6091	PEUGEOT	BOXER M330M 2.3S	2012	OLEO DIESEL
77702	429	DKI6121	VOLKSWAG EM	KOMBI 1.4	2012	GASOLINA ETANOL
77700	431	DKI6123	VOLKSWAG EM	KOMBI 1.4	2012	GASOLINA ETANOL
78015	448	DKI6141	FIAT	DOBLO CA	2012	GASOLINA



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

				UNIVIDAS A		ETANOL
78602	461	DKI6146	CHEVROLE T	CELTA 1.0L LS	2013	GASOLINA ETANOL
79769	463	DKI6148	PEUGEOT	BOXER M330M 2.3S	2013	OLEO DIESEL
84407	503	FQQ461 8	VOLKSWAG EM	GOL 1.6	2014	GASOLINA ETANOL
84640	508	FVP1440	VOLKSWAG EM	SAVEIRO CS TL MB	2015	GASOLINA ETANOL
84638	509	FUZ6406	VOLKSWAG EM	SAVEIRO CS	2015	GASOLINA ETANOL
84639	510	FUJ8320	VOLKSWAG EM	SAVEIRO CS TL MB	2015	GASOLINA ETANOL
85220	512	FVZ9308	MERCEDES BEN	MERCEDES BENZ 415CD	2014	OLEO DIESEL
85219	513	FVN4781	MERCEDES BEN	MERCEDES BENZ 415CD	2014	OLEO DIESEL
91692	554	CSK1964	VOLVO	ONIBUS VOLVO BUSSCA	2008	OLEO DIESEL
91693	555	CSK2050	VOLVO	ONIBUS VOLVO BUSSCA	2008	OLEO DIESEL
Sem patrimônio	592		psm	ambulância psm		GASOLINA ETANOL
Sem patrimônio	593		psm	ambulância psm		OLEO DIESEL
92823	597	GGN991 8	RENAULT	KWID ZEN 10MT	2018	GASOLINA ETANOL
92823	598	GEO561 4	RENAULT	KWID ZEN 10MT	2018	GASOLINA ETANOL
93441	602	GKA274 8	MERCEDES BENZ CDI	CAMINHAO	2018	OLEO DIESEL
93442	603	FUR6255	MERCEDES BENZ CDI	CAMINHAO	2018	OLEO DIESEL
94096	615	EQV525 0	MERCEDES BENZ	MICROONIB US	2018	OLEO DIESEL
94105	617	EAT1270	VOLARE V8L	MICROONIB US	2018	OLEO DIESEL
95601	635	EZE 9329	VOLARE DW9	MICROONIB US	2019	OLEO DIESEL



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

95606	636	BYQ 9130	CHEVROLE T	MONTANA AMBULANCI A	2019	GASOLINA ETANOL
95756	645	DOS 1759	RENAULT	MASTER FURGÃO AMBULANCI A	2019	OLEO DIESEL
95755	646	ERS 6877	RENAULT	MASTER FURGÃO AMBULANCI A	2019	OLEO DIESEL
96113	649	EUX145 0	CHEVROLE T	MONTANA AMBULANCI A	2019	GASOLINA ETANOL
96271	650	ENZ7388	RENAULT	SANDEIRO	2019	GASOLINA ETANOL
96266	651	DKK 9287	RENAULT	SANDEIRO	2019	GASOLINA ETANOL
96267	652	EFA2529	RENAULT	SANDEIRO	2019	GASOLINA ETANOL
96268	653	FSS9183	RENAULT	SANDEIRO	2019	GASOLINA ETANOL
96269	654	EEO615 2	RENAULT	SANDEIRO	2019	GASOLINA ETANOL
96270	655	EXE4521	RENAULT	SANDEIRO	2019	GASOLINA ETANOL
96629	656	GGX 8213	RENAULT	DUSTER 1.6 automatica	2019	GASOLINA ETANOL
96805	663	DPX 7941		KOMBI 1.6	2004	GASOLINA ETANOL
Dotação/Vinculo: 475 / 36 / 05.000.0000						
Valor Estimado Anual: R\$ 119.966,93						
PATRIMON IO	FROTA	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTI VEL
	8	CRX6891	YAMAHA	YBR 125K	2003	GASOLINA
28277	62	BPZ9942	VOLKSWA GEM	SAVEIRO 1.0	1998	GASOLINA
28079	64	BPZ9939	VOLKSWA GEM	SAVEIRO 1.0	1999	GASOLINA
48672	85	CMW302 5	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.6	2004	GASOLINA



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

51730	90	DBA5204	VOLKSWA GEM	SAVEIRO 1.6	2006	GASOLINA ETANOL
51729	91	DBA5201	VOLKSWA GEM	GOL 1.0	2006	GASOLINA ETANOL
59084	106	DMN4898	VOLKSWA GEM	GOL	2008	GASOLINA ETANOL
54014	269	XXX0269	GUARANI	NEBULIZA DOR PNEUMA	2007	GASOLINA
54015	270	XXX0270	GUARANI	NEBULIZA DOR PNEUMA	2007	GASOLINA
54016	271	XXX0271	GUARANI	NEBULIZA DOR PNEUMA	2007	GASOLINA
54017	272	XXX0272	GUARANI	NEBULIZA DOR PNEMATI	2007	GASOLINA
54018	273	XXX0273	GUARANI	NEBULIZA DOR PNEUMA	2007	GASOLINA
54019	274	XXX0274	GUARANI	NEBULIZA DOR PNEUMA	2007	GASOLINA
54020	275	XXX0275	GUARANI	NEBULIZA DOR PNEUMA	2007	GASOLINA
54021	276	XXX0276	GUARANI	NEBULIZA DOR PNEUMA	2007	GASOLINA
54022	277	XXX0277	GUARANI	NEBULIZA DOR PNEUMA	2007	GASOLINA
54023	278	XXX0278	GUARANI	NEBULIZA DOR PNEUMA	2007	GASOLINA
73263	394	DKI6087	PEUGEOT	BOXER M330M 2.3S	2012	OLEO DIESEL
73264	395	DKI6089	PEUGEOT	BOXER	2012	OLEO



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

				<b>M330M 2.3S</b>		<b>DIESEL</b>
<b>91000</b>	<b>546</b>	<b>FUY6999</b>	<b>FIAT</b>	<b>DOBLO ATRATIV E 1,4</b>	<b>2016</b>	<b>GASOLINA ETANOL</b>
<b>85856</b>	<b>517</b>	<b>FRR3186</b>	<b>CHEVROL ET</b>	<b>S10 LS FS2 CABINE SIMP</b>	<b>2015</b>	<b>GASOLINA ETANOL</b>
	<b>518</b>	<b>FPT9626</b>	<b>RENAULT</b>	<b>NOVO SANDERO EXPRE</b>	<b>2015</b>	<b>GASOLINA ETANOL</b>
	<b>596</b>	<b>FCH6996</b>	<b>MMC/L200 TRITON SPT</b>	<b>CAMINHO NETE</b>	<b>2018</b>	<b>OLEO DIESEL</b>
Dotação/Vinculo: 487 / 01 / 05.000.0000						
Valor Estimado Anual: R\$ 30.796,62						
<b>PATRIMON IO</b>	<b>FROTA</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTI VEL</b>
<b>80509</b>	<b>471</b>	<b>DKI6157</b>	<b>CHEVROL ET</b>	<b>CELTA 1.0L LT</b>	<b>2013</b>	<b>GASOLINA ETANOL</b>
	<b>498</b>	<b>FQG4930</b>	<b>FIAT</b>	<b>DOBLO CARGO FLEX</b>	<b>2013</b>	<b>GASOLINA ETANOL</b>
	<b>611</b>	<b>BYI6560</b>	<b>CHEVROL ET</b>	<b>CHEV/SPI N 1.8L AT LT</b>	<b>2018</b>	<b>GASOLINA ETANOL</b>
Dotação/Vinculo: 401 / 01 / 01.310.0000						
Valor Estimado Anual: R\$ 50.985,95						
Dotação/Vinculo:403 / 05 / 05.000.0000						
Valor Estimado Anual: R\$ 25.492,97						
<b>PATRIMON IO</b>	<b>FROTA</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTI VEL</b>
<b>71329</b>	<b>369</b>	<b>DKI6079</b>	<b>FORD</b>	<b>FIESTA FLEX</b>	<b>2011</b>	<b>GASOLINA ETANOL</b>
<b>71328</b>	<b>370</b>	<b>DKI6078</b>	<b>FORD</b>	<b>FIESTA FLEX</b>	<b>2011</b>	<b>GASOLINA ETANOL</b>
<b>71327</b>	<b>371</b>	<b>DKI6082</b>	<b>FORD</b>	<b>FIESTA FLEX</b>	<b>2011</b>	<b>GASOLINA ETANOL</b>
<b>71326</b>	<b>372</b>	<b>DKI6081</b>	<b>FORD</b>	<b>FIESTA FLEX</b>	<b>2011</b>	<b>GASOLINA ETANOL</b>
<b>71588</b>	<b>373</b>	<b>DKI6083</b>	<b>FORD</b>	<b>FIESTA</b>	<b>2011</b>	<b>GASOLINA</b>



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

				<b>FLEX</b>		<b>ETANOL</b>
<b>71788</b>	<b>374</b>	<b>DKI6084</b>	<b>FORD</b>	<b>FIESTA</b>	<b>2011</b>	<b>GASOLINA</b>
				<b>FLEX</b>		<b>ETANOL</b>
<b>71989</b>	<b>375</b>	<b>DKI6187</b>	<b>FORD</b>	<b>FIESTA</b>	<b>2011</b>	<b>GASOLINA</b>
				<b>FLEX</b>		<b>ETANOL</b>
	<b>534</b>	<b>GDE7278</b>	<b>RENAULT</b>	<b>CLIO</b>		<b>GASOLINA</b>
				<b>EXPRESSI</b>		<b>ETANOL</b>
				<b>ON 1.0 16</b>	<b>206</b>	
	<b>535</b>	<b>GGV0076</b>	<b>RENAULT</b>	<b>CLIO</b>		<b>GASOLINA</b>
				<b>EXPRESSI</b>		<b>ETANOL</b>
				<b>ON 1.0 16</b>	<b>2016</b>	
	<b>536</b>	<b>GDQ4060</b>	<b>RENAULT</b>	<b>CLIO</b>		<b>GASOLINA</b>
				<b>EXPRESSI</b>		<b>ETANOL</b>
				<b>ON 1.0 16</b>	<b>2016</b>	
<b>90998</b>	<b>543</b>	<b>GGI3190</b>	<b>VOLKSWA</b>	<b>NOVO GOL</b>		<b>GASOLINA</b>
			<b>GEM</b>	<b>TRENDLIN</b>		<b>ETANOL</b>
				<b>E</b>	<b>2017</b>	
<b>90997</b>	<b>544</b>	<b>GFQ0622</b>	<b>VOLKSWA</b>	<b>NOVO GOL</b>		<b>GASOLINA</b>
			<b>GEM</b>	<b>TRENDLIN</b>		<b>ETANOL</b>
				<b>E</b>	<b>2017</b>	
<b>90999</b>	<b>545</b>	<b>FOH0404</b>	<b>VOLKSWA</b>	<b>NOVO GOL</b>		<b>GASOLINA</b>
			<b>GEM</b>	<b>TRENDLIN</b>		<b>ETANOL</b>
				<b>E</b>	<b>2017</b>	

## 15.1.10 – Relação de frota de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Educação:

Dotação/Vínculo: 526 / 85 / 05.200.0001						
Valor Estimado Anual de Consumo: R\$ 106.220,72						
<b>PATRIM</b>	<b>FROT</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTI</b>
<b>ONIO</b>	<b>A</b>					<b>VEL</b>
	<b>17</b>	<b>CRX8082</b>	<b>HONDA</b>	<b>CG 150 JOB</b>	<b>2006</b>	<b>GASOLINA</b>
<b>59088</b>	<b>103</b>	<b>DMN489</b>	<b>VOLKSWAGE</b>	<b>PARATI 1.6</b>	<b>2008</b>	<b>GASOLINA</b>
		<b>7</b>	<b>M</b>			<b>ETANOL</b>
<b>59087</b>	<b>104</b>	<b>DMN490</b>	<b>VOLKSWAGE</b>	<b>KOMBI 1.4</b>	<b>2008</b>	<b>GASOLINA</b>
		<b>1</b>	<b>M</b>			<b>ETANOL</b>
<b>63575</b>	<b>179</b>	<b>DMN492</b>	<b>AGRALE</b>	<b>COMIL SVETO U</b>	<b>2008</b>	<b>OLEO</b>
		<b>7</b>				<b>DIESEL</b>
<b>66974</b>	<b>182</b>	<b>DKI6033</b>	<b>AGRALE</b>	<b>MA12.0 MAXIBUS</b>	<b>2009</b>	<b>OLEO</b>
				<b>DP</b>		<b>DIESEL</b>
	<b>256</b>	<b>DKI6045</b>	<b>PEGEOUT</b>	<b>BOXER M330M</b>	<b>2009</b>	<b>OLEO</b>
				<b>HDI</b>		<b>DIESEL</b>
	<b>268</b>	<b>DJM1315</b>	<b>MERCEDES</b>	<b>MARCOPOLO</b>	<b>2009</b>	<b>OLEO</b>



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

			<b>BEN</b>	<b>LO812</b>		<b>DIESEL</b>
	<b>289</b>	<b>DJL2548</b>	<b>MERCEDES</b>	<b>MARCOPOLO</b>	<b>2010</b>	<b>OLEO</b>
			<b>BEN</b>	<b>LO812</b>		<b>DIESEL</b>
<b>80487</b>	<b>467</b>	<b>DKI6156</b>	<b>IVECO</b>	<b>CITYCLASS</b>	<b>2013</b>	<b>OLEO</b>
				<b>70C17</b>		<b>DIESEL</b>
<b>81769</b>	<b>487</b>	<b>DKI6169</b>	<b>MARCOPOLO</b>	<b>VOLARE V8L EO</b>	<b>2014</b>	<b>OLEO</b>
			<b>/V</b>			<b>DIESEL</b>
<b>82400</b>	<b>496</b>	<b>DJM9720</b>	<b>VOLKSWAGE</b>	<b>VOLKSWAGEN 8-</b>	<b>2014</b>	<b>OLEO</b>
			<b>M</b>	<b>160 MA</b>		<b>DIESEL</b>
<b>82550</b>	<b>497</b>	<b>DKI6174</b>	<b>IVECO</b>	<b>CITYCLASS</b>	<b>2014</b>	<b>OLEO</b>
				<b>70C17</b>		<b>DIESEL</b>
	<b>526</b>	<b>FZQ4746</b>	<b>MERCEDES</b>	<b>COMIL OF1519</b>	<b>2015</b>	<b>OLEO</b>
			<b>BEN</b>	<b>ORE</b>		<b>DIESEL</b>
	<b>527</b>	<b>FIG6443</b>	<b>MERCEDES</b>	<b>COMIL OF1519</b>	<b>2015</b>	<b>OLEO</b>
			<b>BEN</b>	<b>ORE</b>		<b>DIESEL</b>
	<b>532</b>	<b>GCP0590</b>	<b>IVECO</b>	<b>CITYCLASS</b>	<b>2016</b>	<b>OLEO</b>
				<b>70C17</b>		<b>DIESEL</b>
<b>93802</b>	<b>606</b>	<b>FOY3661</b>	<b>VOLKSWAGE</b>	<b>ONIBUS</b>	<b>2018</b>	<b>OLEO</b>
			<b>M</b>	<b>VW/15.190 EOD</b>		<b>DIESEL</b>
<b>93803</b>	<b>607</b>	<b>EBA1382</b>	<b>VOLKSWAGE</b>	<b>ONIBUS</b>	<b>2018</b>	<b>OLEO</b>
			<b>M</b>	<b>VW/15.190 EOD</b>		<b>DIESEL</b>
	<b>253</b>	<b>XXX0253</b>	<b>STHIL</b>	<b>ROÇADEIRA/COS</b>	<b>2010</b>	<b>GASOLINA</b>
				<b>TAL PA</b>		
	<b>254</b>	<b>XXX0254</b>	<b>STHIL</b>	<b>ROÇADEIRA/COS</b>	<b>2010</b>	<b>GASOLINA</b>
				<b>TAL PA</b>		
	<b>255</b>	<b>XXX0255</b>	<b>STHIL</b>	<b>ROÇADEIRA/COS</b>	<b>2010</b>	<b>GASOLINA</b>
				<b>TAL PA</b>		
<b>71828</b>	<b>418</b>	<b>XXX0418</b>	<b>STHILL</b>	<b>ROÇADEIRA FS-</b>	<b>2011</b>	<b>GASOLINA</b>
				<b>220</b>		
<b>71829</b>	<b>419</b>	<b>XXX0419</b>	<b>STHILL</b>	<b>ROÇADEIRA FS-</b>	<b>2011</b>	<b>GASOLINA</b>
				<b>220</b>		
<b>95064</b>	<b>629</b>	<b>XXXXX</b>		<b>MOTO PODA</b>	<b>2019</b>	<b>GASOLINA</b>
<b>95104</b>	<b>630</b>	<b>XXXXX</b>	<b>SIGA TOOL</b>	<b>ROÇADEIRA</b>	<b>2019</b>	<b>GASOLINA</b>
				<b>COSTAL</b>		
	<b>631</b>	<b>XXXXX</b>	<b>BSC 1000</b>	<b>SOPRADOR DE</b>	<b>2019</b>	<b>GASOLINA</b>
				<b>AR COSTAL</b>		
<b>95107</b>	<b>632</b>	<b>XXXXX</b>	<b>SIGA TOOL</b>	<b>ROÇADEIRA</b>	<b>2019</b>	<b>GASOLINA</b>
				<b>COSTAL</b>		
<b>95106</b>	<b>633</b>	<b>XXXXX</b>	<b>SIGA TOOL</b>	<b>ROÇADEIRA</b>	<b>2019</b>	<b>GASOLINA</b>
				<b>COSTAL</b>		
<b>96776</b>	<b>662</b>	<b>XXX662</b>	<b>STIHL</b>	<b>ROÇADEIRA</b>	<b>2019</b>	<b>GASOLINA</b>
				<b>FS220</b>		



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Dotação/Vínculo: 516 / 83 / 02.200.0005						
Valor Estimado Anual de Consumo: R\$ 53.318,64						
PATRIMON IO	FROT A	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTI VEL
51728	89	DBA5198	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2006	GASOLINA ETANOL
51683	92	DBA5190	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2007	GASOLINA ETANOL
52298	94	DMN488 3	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2007	GASOLINA ETANOL
52295	95	DMN488 5	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2007	GASOLINA ETANOL
52294	96	DMN488 6	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2007	GASOLINA ETANOL
52297	97	DMN488 8	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2007	GASOLINA ETANOL
52296	98	DMN488 4	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2007	GASOLINA ETANOL
52293	99	DMN488 7	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2007	GASOLINA ETANOL
66828	114	DKI6032	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2009	GASOLINA ETANOL
66885	115	DKI6133	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2009	GASOLINA ETANOL
Dotação/Vínculo: 515 / 01 / 01.200.0000						
Valor Estimado Anual de Consumo: R\$ 16.995,32						
PATRIMON IO	FROT A	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
51728	89	DBA5198	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2006	GASOLINA ETANOL
51683	92	DBA5190	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2007	GASOLINA ETANOL
52298	94	DMN488 3	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2007	GASOLINA ETANOL
52295	95	DMN488 5	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2007	GASOLINA ETANOL



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

52294	96	DMN488 6	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2007	GASOLINA ETANOL
52297	97	DMN488 8	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2007	GASOLINA ETANOL
52296	98	DMN488 4	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2007	GASOLINA ETANOL
52293	99	DMN488 7	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2007	GASOLINA ETANOL
66828	114	DKI6032	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2009	GASOLINA ETANOL
66885	115	DKI6133	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2009	GASOLINA ETANOL

15.1.11 – Relação de frota de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Obras:

Dotação/Vínculo: 640 / 01 / 01.110.0000						
Valor Estimado Anual de Consumo: R\$ 169.953,15						
PATRIMONIO	FROTA	PLACA	MARCA	MODELO	AN O	COMBUS TIVEL
	15	CRX68 97	YAMAHA	YBR 125K	2004	GASOLIN A
	19	CRX80 93	HONDA	CG 150 TITAN KS	2006	GASOLIN A
	28	DAT864 9	HONDA	CG 125 FAN	2007	GASOLIN A
	29	DAT865 0	HONDA	CG 125 FAN	2007	GASOLIN A
45270	84	DBA518 7	VOLKSWAGE M	GOL 1.0	2005	GASOLIN A
52321	100	DMN48 90	VOLKSWAGE M	GOL 1.6	2006	GASOLIN A
67857	118	DJP032 3	GM/CHEVRO LET	ASTRA SEDAN ELEGANC	2006	GASOLIN A ETANOL
724	136	BFY713 5	FORD	F13000	1982	OLEO DIESEL
51704	169	DBA521 9	VOLKSWAGE M	15.180 EURO WORKER	2006	OLEO DIESEL



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

52446	171	BFY741 5	FORD	F12000 160	2001	OLEO DIESEL
59067	177	DMN48 95	FORD	CARGO 1517 E	2007	OLEO DIESEL
48732	196	XXX- 196	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA 12B	2005	OLEO DIESEL
	266	XXX- 266	AGRALE	MOTOR / USINA	2002	OLEO DIESEL
59660	287	XXX- 287	IBM-900G	MÁQUINA DE GUIA	2007	GASOLIN A
	288	XXX- 288	IBM-900G	MÁQUINA DE GUIA	2007	GASOLIN A
	309	XXX- 309	GM/CHEVRO LET	MOTOR/ESPAVIDO R		OLEO DIESEL
	313	XXX- 313	ALMEIDA	ACABADORA DE ASFALT	2008	GASOLIN A
	314	XXX- 314	BRANCO	MOTOR/ACABAME NTO/N	2008	GASOLIN A
	315	XXX031 5	ALMEIDA	ACABADORA DE ASFALT	1989	GASOLIN A
	316	XXX- 316	AGRALE	MOTOR/ACABADO RA/VE	1989	GASOLIN A
	319	XXX- 319	HAMM	ROLO COMPACTADOR	2010	GASOLIN A
	322	XXX- 322	COMPAC	COMPACTADOR DE SOL	2010	GASOLIN A
61348	332	XXX- 332	TATU	MAQUINA HIDRAULICA /	2008	GASOLIN A
	344	XXX- 344	HONDA	DESIMPENADORA DE CO	2007	GASOLIN A
70089	345	DKI605 4	FORD	CARGO 712	2010	OLEO DIESEL
70090	349	DKI605 6	FORD	CARGO 712	2010	OLEO DIESEL
73270	401	DKI609 6	FORD	F 350 -G	2011	OLEO DIESEL
73271	402	DKI610 3	FORD	F 350 -G	2011	OLEO DIESEL
73272	403	DKI609 8	FORD	F 350 -G	2011	OLEO DIESEL
73274	405	DKI610	FORD	F 350 -G	2011	OLEO



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		2				DIESEL
	407	XXX- 407	NEW HOLLAND	E175B - (EMPRESTADA D	2011	OLEO DIESEL
74285	411	XXX- 411	STHIL	SOPRADOR / COSTAL	2011	GASOLIN A
74286	412	XXX- 412	STHIL	SOPRADOR / COSTAL	2011	GASOLIN A
	413	XXX- 413	STHIL	SOPRADOR/RUA	2011	GASOLIN A
77703	432	DKI613 1	VOLKSWAGE M	KOMBI 1.4	2012	GASOLIN A ETANOL
77704	433	DKI613 2	VOLKSWAGE M	KOMBI 1.4	2012	GASOLIN A ETANOL
77705	434	DKI612 4	VOLKSWAGE M	KOMBI 1.4	2012	GASOLIN A ETANOL
78040	450	XXX- 450	TICEL	VIBRO ACABADORA DE	2012	GASOLIN A
78537	459	XXX- 459	NEW HOLLAND	RETRO ESCAVADEIRA B	2012	OLEO DIESEL
80576	494	XXX- 494	JACTO	PULVERIZADOR AGRICO	2013	GASOLIN A
	499	XXX- 0499	COMPAC	CORTADORA DE PISO C	2014	GASOLIN A
	500	XXX- 500	COMPAC	PLACA VIBRATORIA MOD	2014	GASOLIN A
84741	511	XXX- 511	DYNAPAC	ROLO COMPACTADOR C	2014	GASOLIN A
	561	XXX- 561	HONDA	COMPACTADOR DE SOL		GASOLIN A
	562	XXX- 562	HONDA	COMPACTADOR DE SOL	2017	GASOLIN A
95765	647	XXX- 647		GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	2019	OLEO DIESEL

15.1.12 – Relação de frota de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Água/Esgoto:

Dotação/Vínculo: 687 / 01 / 01.000.0000

Valor Estimado Anual: R\$ 254.929,73



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<b>PATRIMONI O</b>	<b>FROT A</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>AN O</b>	<b>COMBUSTIV EL</b>
43409	163	DBA5182	IVECO	DAILY 35-10	2003	OLEO DIESEL
59064	173	DMN4891	FORD	F 350 -G	2007	OLEO DIESEL
48650	204	XXX-204	NEW HOLLAND	RETRO ESCAVADEIRA L	2005	OLEO DIESEL
49851	229	XXX-229	NEW HOLLAND	MOTONIVELA DORA RG1	2006	OLEO DIESEL
69442	324	DKI6049	FORD	CARGO 2422 E	2010	OLEO DIESEL
69443	325	DKI6048	FORD	CARGO 2422 E	2010	OLEO DIESEL
69444	326	DKI6047	FORD	CARGO 2422 E	2010	OLEO DIESEL
69445	327	DKI6052	FORD	CARGO 2422 E	2010	OLEO DIESEL
72237	382	XXX-382	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIR A W17	2011	OLEO DIESEL
73269	400	DKI6095	FORD	F 350 -G	2011	OLEO DIESEL
77921	437	DKI6139	FORD	CARGO 2423	2013	OLEO DIESEL
77922	438	DKI6138	FORD	CARGO 2423	2013	OLEO DIESEL
77927	439	DKI6137	FORD	CARGO 1933 T	2013	OLEO DIESEL
77923	440	DKI6140	FORD	CARGO 2423	2013	OLEO DIESEL
77924	441	DKI6134	FORD	CARGO 2423	2013	OLEO DIESEL
77925	442	DKI6135	FORD	CARGO 2423	2013	OLEO DIESEL
77926	443	DKI6136	FORD	CARGO 2423	2013	OLEO DIESEL
94020	608	XXX-608	HUNDAI	ESCAVADEIRA HIDRAULI	2018	OLEO DIESEL
S/PATRIMON	665	XXX-665	CATERPIL-	ROLO PE DE		OLEO



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O LOCADO			LAR	CARNEIRO		DIESEL
Dotação/Vínculo: 662 / 01 / 01.000.0000						
Valor Estimado Anual: R\$ 49.464,87						
PATRIMONI O	FROT A	PLACA	MARCA	MODELO	AN O	COMBUSTIV EL
59065	175	DMN4892	FORD	F 350 -G	2007	OLEO DIESEL
69054	184	DKI6038	IVECO	EUROCARGO 170E2P muck	2010	OLEO DIESEL
70277	354	DKI6064	FORD	FIESTA FLEX	2011	GASOLINA ETANOL
77701	430	DKI6122	VOLKSWA GEM	KOMBI 1.4	2012	GASOLINA ETANOL
90502	540	FEF2797	FORD	F4000	2017	OLEO DIESEL
90832	541	GIB8090	FORD	CARGO 816 S	2017	OLEO DIESEL
90831	542	GBO7404	VOLKSWA GEM	WORKER 17.230 4X2	2017	OLEO DIESEL
550117	600	XXXXX	BOBCAT	MINI CARREGADEIR A	2018	OLEO DIESEL
95647	638	XXXXX	STIHIL	ROÇADEIRA F 220	2019	GASOLINA
95648	639	XXXXX	STIHIL	ROÇADEIRA F 220	2019	GASOLINA
95649	640	XXXXX	STIHIL	ROÇADEIRA F 220	2019	GASOLINA
95450	641	XXXXX	STIHIL	ROÇADEIRA F 220	2019	GASOLINA
95644	642	XXXXX	STIHIL	MOTOSSERRA MS382	2019	GASOLINA
95645	643	XXXXX	STIHIL	MOTOPODA HT-131/133	2019	GASOLINA
95646	644	XXXXX	STIHIL	MOTOPODA HT-131/133	2019	GASOLINA
96112	648	DRI 8085	RENAULT	DUSTER OROCH	2019	GASOLINA ETANOL
Dotação/Vínculo: 656 / 01 / 01.100.0000						
Valor Estimado Anual: R\$ 72.230,09						



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<b>PATRIMONIO</b>	<b>FROT</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>AN</b>	<b>COMBUSTIV</b>
<b>O</b>	<b>A</b>				<b>O</b>	<b>EL</b>
51705	168	DBA521 8	VOLKSWAGEM	15.180 EURO WORKER	2006	OLEO DIESEL
53481	191	XXX- 191	CATERPILLAR	ESCAVADEIRA HIDRAULI	1997	OLEO DIESEL
12919	202	XXX- 202	CASE	RETRO ESCAVADEIRA 5	1991	OLEO DIESEL
62407	221	XXX- 221	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND TM7010	2008	OLEO DIESEL
	292	BJE964 5	FORD	F12000	1997	OLEO DIESEL
s/patrimonio	661	XXX- 661	CATERPILLAR	TRATOR ESTEIRA LOCADO	XXX	OLEO DIESEL
96895	664	DAE008 6	SCANIA	SCANIA B110	1976	OLEO DIESEL

Dotação/Vinculo: 665 / 01 / 01.000.0000

Valor Estimado Anual: R\$ 509.859,46

<b>PATRIMONIO</b>	<b>FROT</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>AN</b>	<b>COMBUSTIV</b>
<b>O</b>	<b>A</b>				<b>O</b>	<b>EL</b>
43448	149	KEG863 7	FORD	CARGO 1415	2000	OLEO DIESEL
71986	380	DKI608 5	PEUGEOT	PARTNER MARIMARA	2011	GASOLINA ETANOL
51702	167	DMN48 81	VOLKSWAGEM	WORKER 24220 EURO III	2006	OLEO DIESEL
70679	364	DKI607 5	IVECO	TECTOR 170E25	2011	OLEO DIESEL
70677	365	DKI607 4	IVECO	TECTOR 170E25	2011	OLEO DIESEL
86722	530	DOY360 6	HONDA	CG 150 TITAN ESD	2006	GASOLINA
S/PATRIMON IO LOCADO	609	QJV 099	FORD	CARGO 1723 COMINHÃO LIXO	2018	OLEO DIESEL
S/PATRIMON IO LOCADO	610	QJO 367	FORD	CARGO 1723 COMINHÃO LIXO	2018	OLEO DIESEL
S/PATRIMON	618	QJS 361	FORD	CARGO 1723	2018	OLEO



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<b>IO LOCADO</b>				<b>COMINHÃO LIXO</b>		<b>DIESEL</b>
Dotação/Vínculo: 682 / 01 / 01.000.0000						
Valor Estimado Anual: R\$ 25.492,97						
<b>PATRIMONI O</b>	<b>FROT A</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>AN O</b>	<b>COMBUSTIV EL</b>
36425	5	BFX909 4	HONDA	CG 125 CARGO	2001	GASOLINA
49941	22	CRX80 96	HONDA	CG 150 TITAN KS	2006	GASOLINA
52320	101	DMN48 89	VOLKSWAGEM	SAVEIRO 1.6	2007	GASOLINA ETANOL
60298	110	DMN49 04	VOLKSWAGEM	GOL 1.6	2008	GASOLINA
39410	126	CZA615 2	VOLKSWAGEM	GOL 16V POWER	2002	GASOLINA
38677	150	CZA613 5	VOLKSWAGEM	CAIO PICCO VW 8140	2000	OLEO DIESEL
67619	151	CDV276 9	GM/CHEVROLE T	S10 2.4 RONTAN	2002	GASOLINA
81554	486	DKI616 6	VOLKSWAGEM	NOVA SAVEIRO SAVEIR	2014	GASOLINA ETANOL
95116	628	AVX964 1	FORD	FOCUS FC FLEX	2012	GASOLINA ETANOL
Dotação/Vínculo: 670 / 01 / 01.000.0000						
Valor Estimado Anual: R\$ 225.187,93						
<b>PATRIMONI O</b>	<b>FROT A</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>AN O</b>	<b>COMBUSTIV EL</b>
39737	77	CZA615 4	VOLKSWAGEM	KOMBI 1.6	2002	GASOLINA
48644	86	DBA519 1	VOLKSWAGEM	GOL 1.0	2006	GASOLINA
67592	116	DKI603 4	VOLKSWAGEM	GOL1.0 GIV	2009	GASOLINA
67591	117	DKI603 5	VOLKSWAGEM	GOL1.0 GIV	2009	GASOLINA
39412	128	CZA615 5	VOLKSWAGEM	GOL 16V POWER	2002	GASOLINA
709	132	CZA612 3	FORD	F4000	1977	OLEO DIESEL
4966	138	CZA612 7	FORD	FORD 11000	1986	OLEO DIESEL



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6350	139	CZA612 4	FORD	F14000	1987	OLEO DIESEL
13203	144	BPZ993 4	CHEVROLET	CHEVROLET 14000 CUST	1990	OLEO DIESEL
59214	172	BFY746 7	FORD	F12000	2000	OLEO DIESEL
675	193	XXX019 3	FIATALLIS	PA CARREGADEIR A 1900	1978	OLEO DIESEL
673	194	P XXX019 4	CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIR A 930	1982	OLEO DIESEL
61117	197	P XXX019 7	CASE	PÁ CARREGADEIR A 721E	2008	OLEO DIESEL
678	214	P XXX021 4	MASSEY FERGU	MASSEY FERGUSON 275	1965	OLEO DIESEL
59914	218	P XXX021 8	AGRALE	AGRALE 5075	2007	OLEO DIESEL
59915	219	P XXX021 9	AGRALE	AGRALE 5075	2007	OLEO DIESEL
	318	XXX031 8	STHIL	SOPRADOR/RU A	2009	GASOLINA
69446	323	DKI605 3	FORD	CARGO 2422 E	2010	OLEO DIESEL
70088	348	DKI606 2	FORD	CARGO 712	2010	OLEO DIESEL
73273	404	DKI610 1	FORD	F 350 -G	2011	OLEO DIESEL
74287	415	XXX041 5	JOHN DEERE	JOHN DEERE 5078E	2011	OLEO DIESEL
77724	436	XXX043 6	STHILL	ROÇADEIRA FS- 220	2012	GASOLINA
77794	456	XXX045 6	NAGANO	ROÇADEIRA COSTAL	2012	GASOLINA
81543	484	DKI616 8	VOLKSWAGEM	SAVEIRO CS	2014	GASOLINA ETANOL



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	519	XXX051 9	STHILL	FS220 ROÇADEIRA - DM	2015	GASOLINA
	520	XXX052 0	STHILL	FS220 ROÇADEIRA - DM	2015	GASOLINA
	521	XXX052 1	STHILL	FS220 ROÇADEIRA - DM	2015	GASOLINA
RECEITA	539	BRA149 3	MERCEDES BEN	CAMINHAO L1518	1989	OLEO DIESEL
	557	XXX557	TRUCK S200	ASPIRADOR DE FOLHAS	2017	GASOLINA
	558	XXX558	ASP-120	CARRINHO ASPIRADOR	2017	GASOLINA
	559	XXX559	TRUCK S200	ASPIRADOR DE FOLHAS	2017	GASOLINA
	560	XXX560	ASP-120	CARRINHO ASPIRADOR	2017	GASOLINA
	564	XXX56 4	STHIL	MOTO PODA	2017	GASOLINA
	565	XXX56 5	STHIL	MOTO PODA	2017	GASOLINA
92180	566	DKI604 0	GM/CHEVROLE T	ZAFIRA EXPRESSION	2009	GASOLINA ETANOL
94790	619	XXXXX	STIHIL	MOTOPODA	2019	GASOLINA
94791	620	XXXXX	STIHIL	MOTOPODA	2019	GASOLINA
94792	621	XXXXX	STIHIL	MOTOSSERRA	2019	GASOLINA
Dotação/Vínculo: 673/01.110.0000						
Valor Estimado Anual: 5.948,36						
PATRIMONI O	FROTA A	PLACA	MARCA	MODELO	AN O	COMBUSTIV EL
	9	CRX68 93	YAMAHA	YBR 125K	2003	GASOLINA
	12	CRX68 94	YAMAHA	YBR 125E	2003	GASOLINA
41561	155	CZA 6176	FORD	COURIER 1.6L	2002	GASOLINA
685	212	P XXX021 2	MASSEY FERGU	MASSEY FERGUSON 265	1983	OLEO DIESEL



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.1.13 – Relação de frota de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI):

Dotação/Vínculo: 712 / 01 / 01.110.0000						
Valor Estimado Anual: R\$ 25.492,97						
PATRIMON IO	FROT A	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTI VEL
45256	082	DBA518 5	VOLKWAGE M	GOL 1.0	2005	GASOLINA
48668	164	DBA519 2	FORD	F4000	2005	OLEO DIESEL
59217	222	XXX- 222	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND TM7010	2007	OLEO DIESEL
74177	408	DKI610 6	PEGEOUT	PARTNER FURGÃO 1.6	2011	GOSOLINA ETANOL
78754	462	DKI614 7	CITROEN	JUMPER FURGÃO 2.3 HD	2013	OLEO DIESEL
81545	483	DKI616 3	FORD	NOVO FORD TRANSIT 35	2013	OLEO DIESEL
85712	516	XXX- 516	JOHN DEERE	JOHN DEERE 6145J	2014	OLEO DIESEL

15.1.14 – Relação de frota de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Esporte e Laser:

Dotação/Vínculo: 751 / 01 / 01.110.0000						
Valor Estimado Anual: R\$ 8.497,66						
PATRIMON IO	FROTA	PLACA	MARCA	MODELO	AN O	COMBUSTI VEL
77699	428	DKI611 4	VOLKWAGE M	KOMBI 1.4	2012	GASOLINA ETANOL
81290	481	XXX- 481	TRAPP MURRAY	ROÇADEIRA TRAPP	2013	GASOLINA
84454	504	XXX- 504	STHIL	ROÇADEIRA COSTAL PA	2014	GASOLINA
S/P	525	XXX- 525	TRAPP	CORTADOR DE GRAMA	2015	GASOLINA

15.1.15 – Relação de frota de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Dotação/Vínculo: 765 / 01 / 01.110.0000						
Valor Estimado Anual: R\$ 42.488,29						
PATRIMON IO	FROT A	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIV EL
70789	368	DKI607	FORD	FIESTA 1.6	2011	GASOLINA



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		7				ETANOL
74178	409	DKI610	VOLKSWAG	KOMBI 1.4	2012	GASOLINA
		5	EM			ETANOL
71783	416	XXX-416	STHIL	ROÇADEIRA FS - 220	2011	GASOLINA
69292	468	XXX-468	STHIL	PODADOR	2010	GASOLINA
69293	469	XXX-469	STHIL	MOTO SERRA	2010	GASOLINA
80422	470	XXX-470	STHIL	SOPRADOR	2012	GASOLINA
81990	489	DKI6172	FIAT	STRADA ADVENTURE CD	2013	GASOLINA ETANOL
92805	599	XXX-599	NEW HOLLAND	ESTEIRA AD 140 B	2018	OLEO DIESEL
Dotação/Vínculo: 977 / 01 / 01.000.0000						
Valor Estimado Anual: R\$ 135.962,52						
PATRIMONIO	FROTA	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
	A					
	1	BFX9073	HONDA	CG 125 CARGO	1990	GASOLINA
	3	BFX9071	HONDA	CG 125 CARGO	1998	GASOLINA
	4	BFX9093	HONDA	CG 125 CARGO	2001	GASOLINA
	14	CRX6895	YAMAHA	YBR 125K	2004	GASOLINA
	18	CRX8092	HONDA	CG 150 TITAN KS	2006	GASOLINA
	21	CRX8095	HONDA	CG 125 TITAN KS	2006	GASOLINA
	25	CRX8091	HONDA	CG 150 TITAN KS	2006	GASOLINA
	30	DAT8648	HONDA	XR 250 TORNADO	2007	GASOLINA
	31	DAT8651	HONDA	XR 250 TORNADO	2007	GASOLINA
51703	170	DBA5217	VOLKSWAG	15.180 EURO WORKER	2006	OLEO DIESEL
59063	174	DMN4893	FORD	F 350 -G	2007	OLEO DIESEL



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

59066	176	DMN48 94	FORD	F 350 -G	2007	OLEO DIESEL
68507	233	DKI604 3	FORD	F4000 G	2010	OLEO DIESEL
	279	XXX02 79	HONDA	CORTADORA DE ASFALT	2009	GASOLINA
61115	280	XXX02 80	HONDA	CORTADORA DE ASFALT	2009	GASOLINA
	282	XXX02 82	HONDA	COMPACTADO R DE SOL	2008	GASOLINA
	285	XXX02 85	BRANCO	GERADOR DE ENERGIA/	2009	OLEO DIESEL
64722	286	XXX02 86	TOYAMA	GERADOR DE ENERGIA /	2009	OLEO DIESEL
69720	340	XXX03 40	NEW HOLLAND	RETRO ESCAVADEIRA L	2010	OLEO DIESEL
69741	341	XXX03 41	NEW HOLLAND	RETRO ESCAVADEIRA L	2010	OLEO DIESEL
70086	346	DKI605 5	FORD	CARGO 712	2010	OLEO DIESEL
70087	347	DKI605 7	FORD	CARGO 712	2010	OLEO DIESEL
	360	XXX03 60	HONDA	COMPACTADO R SOLO (N	2010	GASOLINA
	366	XXX03 66	STHIL	MOTO SERRA/POLIC ORT	2010	GASOLINA
70678	367	DKI607 6	IVECO	TECTOR 170E25	2011	OLEO DIESEL
73266	397	DKI609 2	FORD	F 350 -G	2011	OLEO DIESEL
73267	398	DKI609 3	FORD	F 350 -G	2011	OLEO DIESEL
73268	399	DKI609 4	FORD	F 350 -G	2011	OLEO DIESEL
73275	406	DKI609 7	FORD	F 350 -G	2011	OLEO DIESEL
75125	421	DKI61 08	VOLKSWAGE M	KOMBI 1.4	2012	GASOLINA ETANOL



81555	485	DKI616 7	VOLKSWAGE M	SAVEIRO CS	2014	GASOLINA ETANOL
	501	XXX05 01	STHIL	MOTOSSERRA MS-381 S	2014	GASOLINA
	622			BOMBA SUBMERSA	2018	GASOLINA
94813	624	XXXX X	TOYAMA	MOTOSSERRA	2019	GASOLINA

15.1.16 – Relação de frota de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Cultura:

Dotação/Vínculo:797 / 01 / 01.110.0000						
Valor Estimado Anual: <b>R\$ 8.497,66</b>						
PATRIMON IO	FROT A	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTI VEL
38234	71	CZA614 2	VOLKWA GEM	KOMBI 1.6	2002	GOSOLINA
85508	515	FTK946 4	CHEVRO LET	CLASSIC LS 1.0	2015	GASOLINA ETANOL

**16 – FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS:**

16.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores dos itens solicitados.

**17 – DOS REAJUSTES:**

17.1 - O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irremovível.

17.2 - Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

17.3 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

**18 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

18.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.



18.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica Municipal.

18.3 - Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas às formalidades acima indicadas e demonstrado, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### **19 - RESCISÃO:**

19.1 - Em caso da opção de rescisão contratual por parte da licitante vencedora a mesma deverá formalizar o pedido através de documento com no mínimo 60 dias de antecedência.

#### **20 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

20.1 - A contratada é a única responsável pelos pagamentos aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos do objeto licitado, ficando claro que o contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos.

20.2 - Conforme instrução, o pagamento será efetuado em moeda nacional, através de ordem bancária, no prazo de até 15 (quinze) DDL, após a data da entrega, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

20.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

20.4 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

20.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

20.6 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.

20.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.8 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.



**21 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

21.1 - A empresa que vier a ser contratada deverá oferecer garantia à prestação dos serviços/fornecimentos, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

21.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

21.1.2 - Seguro-garantia;

21.1.3 - Fiança bancária.

21.2 - O valor da garantia deverá ser de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do Contrato assim considerado o valor global relativo a 12 (Doze) meses, a ser apresentada nos 15 (Quinze) primeiros dias da vigência do Contrato.

21.3 - A garantia deverá ter seu valor reajustado nas mesmas condições da atualização do Contrato firmado.

21.4 - A contratada deverá manter atualizado durante toda a execução do Contrato, o prazo de vigência da garantia.

21.5 - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 19.2, devendo a contratada apresentar comprovante de pagamento do prêmio seguro relativo ao endosso da garantia.

21.6 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.6.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.6.2 - Danos causados ao contratante, ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

21.6.3 - As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante à contratada;

21.6.4 - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

21.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (Sete centésimos por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (Dois por cento).

21.8 - O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará o contratante promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (Cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

21.9 - No caso de rescisão do Contrato, a garantia se presta a cobrir prejuízos comprovados.

21.10 – A contratante poderá reter o pagamento da última parcela do contrato até a apresentação pela contratada da comprovação do pagamento das verbas rescisórias dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, quando houver desligamento dos mesmos.



**22 - DAS SANÇÕES:**

22.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

22.2 - Por ilícitos cometidos, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

22.2.1 - Advertência formal: por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

22.2.2 - Multa: pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, independentemente do local de ocorrência do fato:

**TABELA 01**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDENCIA</b> <b>Porcentagem (%) do Valor Anual do Contrato</b>
01	0,5%
02	1%
03	2%
04	3%
05	4%
06	5%

**TABELA 02**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDENCIA</b>
01	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	02	Por Ocorrência
02	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	05	Por Ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	06	Por dia e por tarefa designada
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	03	Por Ocorrência
05	Cobrar Preços unitários maiores que o preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do abastecimento, ou maiores que o preço máximo estabelecido pela ANP para a Unidade Federativa e o período em questão.	04	Por Ocorrência
06	Autorizar abastecimento por veículo ou usuário não cadastrado no sistema da contratante.	06	Por Ocorrência



07	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	05	Por Ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
08	Apresentar com nota fiscal, detalhamento dos serviços prestados mensalmente.	02	Por semana de atraso
09	Refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem satisfatórios.	03	Por Serviço
10	Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no termo de referência, edital e seus anexos e/ou contrato.	04	Por semana
11	Cumprir os prazos estabelecidos no termo de referência, edital e seus anexos e/ou contrato.	05	Por item descumprido
12	Atualizar o sistema e disponibilizar os relatórios necessários.	06	Por dia de atraso
13	Efetuar os registros de abastecimento constando todos os dados.	03	Por Registro
14	Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando os dados dos veículos abastecidos.	05	Por semana de atraso
15	Cadastrar veículos e fornecer o cartão no prazo estabelecido no termo de referência, edital e seus anexos e/ou contrato.	04	Por veículo e por cartão
16	Fornecer segunda via de cartões solicitados pela contratante.	02	Por Cartão
17	Alterar dados cadastrais de veículos e usuários conforme solicitados pela contratante.	01	Por dia de atraso
18	Cadastrar novos usuários no sistema nos prazos definidos no termo de referência, edital e seus anexos e/ou contrato.	04	Por usuário
19	Apresentar relação de sua rede credenciada nos prazos definidos no termo de referência, edital e seus anexos e/ou contrato.	02	Por dia de atraso
20	Solucionar os problemas técnicos no sistema nos prazos solicitados.	02	Por dia de atraso
21	Manter a documentação de habilitação atualizada.	01	Por item e por ocorrência
22	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da gerência.	02	Por ocorrência
23	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso, etc.).	06	Por ocorrência
24	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	02	Por ocorrência e dia
25	Cumprir quaisquer dos itens termo de referência, edital, e seus anexos e/ou contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade gestora.	03	Por item e por ocorrência



22.2.3 – Ficar impedido de licitar ou contratar: com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 – O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas no item 22.2.2 e 22.2.3.

22.4 – As sanções previstas nos itens 22.2.1 e 22.2.3 poderão ser aplicadas com a do item 22.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

22.5 – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a contratada.

22.6 – Se o valor a ser pago à contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

22.7 – Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

22.8 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.9 – Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contado da solicitação do contratante.

22.10 – O pagamento de multa não eximirá a contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

22.11 – As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente desta Prefeitura Municipal, desde que, formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas.

22.12 – O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Abstraídos os aspectos técnicos para a elaboração deste Termo de Referência e considerando ainda, tão somente, os aspectos formais em estrita observância às normas pertinentes, constante deste documento, aprovo o mesmo e autorizo a abertura do processo licitatório.

Sendo o que tenho para o momento, agradeço vossa atenção desde já.

Atenciosamente

Rafael Polizel Esteves.  
Secretário de Serviços Públicos.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

#### “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Edital n.º ..... - Pregão n.º...../2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

- a).** Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- b).** Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
- c).** Não mantém vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, com suas alterações. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
- d).** Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ANEXO IV

#### (M O D E L O) - CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na (Rua/Av.)....., através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a) ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Birigui, **no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar atas, contratos e respectivas alterações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do sócio/proprietário  
Nome do sócio/proprietário  
RG nº \_\_\_\_\_

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO VI**  
**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>.....</p> <p><b>CNPJ:</b> .....<b>INSC. ESTADUAL:</b>.....<b>INSC. MUNICIPAL:</b>.....</p> <p><b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) .....</p> <p><b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b>..... .....</p>
<p><b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b></p> <p><b>1 - NOME COMPLETO:</b> .....</p> <p><b>RG (com órgão e estado emissor):</b> ..... <b>CPF:</b>.....</p> <p><b>2 - NOME COMPLETO:</b> .....</p> <p><b>RG (com órgão e estado emissor) :</b>..... <b>CPF:</b> .....</p>
<p><b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).</p> <p><b>NOME COMPLETO:</b> .....</p> <p><b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____ / ____ / _____</p> <p><b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....</p> <p><b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....</p> <p><b>RG (com órgão e estado emissor):</b> ..... <b>CPF:</b> .....</p> <p><b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> ..... ..... .....</p> <p><b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> _____</p> <p><b>E-MAIL PESSOAL:</b> _____</p>

**OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020

### PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO BRUTO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (VALOR PERCENTUAL EM NÚMERO INTEIRO)	VALOR TOTAL COM APLICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MENSAL COM DESCONTO
1	Fornecimento de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel s-500, diesel s-10 e arla 32), troca de filtros e óleos lubrificantes, com credenciamento de postos de abastecimento para atender os veículos oficiais e maquinários diversos	R\$ 3.087.649,18	%	R\$	R\$
Valor Total da Proposta				R\$	

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

*(Local e data)*

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

### ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Contrato nº \_\_\_\_\_/2020.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ (**EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO**), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ São Paulo, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (cargo) o(a) **SR(a)**. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB, DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BIRIGUI, DESTINADO A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER RENOVADO SE HOVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADO O LIMITE DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2020.**

#### CLÁUSULA 2ª – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base na Taxa de Administração ofertada, fixa e irrevogável.

2.2 – **Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo \_\_\_ % (\_\_\_\_\_) o desconto/acréscimo da Taxa de Administração.**

2.3 - No preço acima estão inclusos todas as despesas com insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da **Contratada** até a aceitação final por parte da **Contratante**.

2.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do presente Contrato, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

### **CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – A contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento das respectivas Ordens de Serviços, atendendo integralmente as formas, prazos e demais exigências indicadas no item 8 (**DAS ESPECIFICAÇÕES DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO**) do Termo de Referência (Anexo II), observando-se as demais obrigações do referido Anexo.

3.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – As despesas com a entrega e execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

3.4 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviços recebida(s).

**3.5 - DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:** O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da Contratante e deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência (Anexo II) do Edital, observando-se as demais obrigações do referido Anexo.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

3.5.1 – Deverá a Contratada, no momento do Credenciamento dos estabelecimentos, verificar junto ao mesmo a existência em seu quadro societário ou laboral de servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

### CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2 - Serão rejeitados no recebimento, os serviços prestados com especificações diferentes das constantes nos anexos I e II – Termo de Referência e da PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **atendendo as condições e exigências contidas no Termo de Referência, para cada ocasião**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **atendendo as condições e exigências contidas no Termo de Referência, para cada ocasião**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores o(a) Sr. (a) ....., na função de ....., portador do CPF nº ....., ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

### **CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A licitante vencedora deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar e cumprir na íntegra, as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II (Termo de Referência)**, mediante Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

6.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato.

6.3 - A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

6.5 - A contratada deverá garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

6.6 - A contratada deverá comunicar, por escrito, a contratante toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

6.7 - A contratada deverá cumprir os prazos elencados neste termo de referência.

6.8 - A contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, conforme especificações exigidas pela ANP, durante toda a vigência do contrato.

6.9 - A contratada deverá realizar, conforme demanda da contratante:

- Cadastro de novos veículos e usuários;
- Alteração de registro de servidores e veículos; e
- Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.

6.10 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

---

- 6.11 - A contratada deverá responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (Equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos.
- 6.12 - A contratada não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da contratante.
- 6.13 - A contratada deverá manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.
- 6.14 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.15 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 6.16 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.17 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.18 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 6.19 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 6.20 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 6.21 - Atender as solicitações se necessário for da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

---

- 6.22 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 6.23 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.24 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.25 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.26 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.27 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.
- 6.28 - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 6.29 - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 6.30 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.31 - Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anomalia ou fato extraordinário que porventura se observe nos locais dos trabalhos ao longo do transcurso do prazo de vigência contratual.
- 6.32 - Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a imagem da Prefeitura Municipal de Birigui - SP, ao patrimônio municipal, aos bens de terceiros e as pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e terceiros, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

6.33 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

6.34 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

6.35 - A contratante, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### **CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral das quantidades, conforme Anexo I e II – Termo de Referência, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

7.2 – O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

7.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

7.7 - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

7.8 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

7.9 - Aplicar as penalidades previstas no edital da licitação e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à administração.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

7.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA 8ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA**

8.1 - A **CONTRATADA** fornecerá e executará os serviços do presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

8.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

8.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

### **CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será parcelado mensalmente, em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do serviço solicitado e da apresentação da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do serviço, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

9.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**9.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.**

9.4 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

9.4.1 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto aos demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

---

9.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.4 e 8.4.1, assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### **CLÁUSULA 10ª - DOS RECURSOS**

10.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha 29 – Secretaria de Gabinete do Prefeito e Dependências– Recurso Municipal.

Nº 02.02.00 – 04.122.0161.2.187 / 3.3.90.30.00 – Ficha 952 – Secretaria de Governo– Recurso Municipal.

Nº 02.19.00 – 04.129.0154.2.155 / 3.3.90.30.00 – Ficha 1019 – Secretaria de Tributação e Fiscalização– Recurso Municipal.

Nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044 / 3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Corpo de Bombeiros e Dependências– Recurso Municipal.

Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha 712 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico– Recurso Municipal.

Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha 183 – Secretaria de Segurança Pública– Recurso Municipal.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha 797 – Secretaria de Cultura e Turismo– Recurso Municipal.

Nº 02.15.00 – 27.812.019.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha 751 – Secretaria de Esportes– Recurso Municipal.

Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054 / 3.3.90.30.00 – Ficha 765 – Secretaria de Meio Ambiente– Recurso Municipal.

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.084 / 3.3.90.30.00 – Ficha 977 – Secretaria de Meio Ambiente– Recurso Municipal.

Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha 640 – Secretaria de Obras– Recurso Municipal.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.183 / 3.3.90.30.00 – Ficha 687 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.

Nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087 / 3.3.90.30.00 – Ficha 662 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.

Nº 02.13.00 – 15.452.0033.2.182 / 3.3.90.30.00 – Ficha 656 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089 / 3.3.90.30.00 – Ficha 665 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180 / 3.3.90.30.00 – Ficha 682 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094 / 3.3.90.30.00 – Ficha 673 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.

Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.30.00 – Ficha 526 – Secretaria de Educação– Recurso Federal.

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 515 – Secretaria de Educação– Recurso Municipal.

Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 516 – Secretaria de Educação– Recurso Estadual.

Nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006 / 3.3.90.30.00 – Ficha 221 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Municipal.

Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 – Ficha 259 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023 / 3.3.90.30.00 – Ficha 272 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha 293 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha 302 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha 332 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027 / 3.3.90.30.00 – Ficha 339 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.30.00 – Ficha 347 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.

Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107 / 3.3.90.30.00 – Ficha 450 – Secretaria de Saúde– Recurso Próprio.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Secretaria de Saúde– Recurso Próprio.

Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 403 – Secretaria de Saúde– Recurso Federal.

Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha 475 – Secretaria de Saúde– Recurso Federal.

Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha 487 – Secretaria de Saúde– Recurso Federal.

10.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **Municipais, Estaduais e Federais.**

### CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES E MULTA



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

11.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

11.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesas e recursos, na forma da legislação vigente.

### **CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1- A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

12.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

12.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

12.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;

12.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

12.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

12.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

12.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA 13ª - DIVERSOS**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

---

13.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

13.3 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

13.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 - A Prefeitura se reserva o direito de solicitar à contratada o acréscimo ou supressão no fornecimento do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA 14ª – DA VIGÊNCIA**

14.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, e terá seu início na data da sua publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado havendo interesse da Administração.

14.2 – A **CONTRATANTE** poderá renovar por iguais e sucessivos períodos a prestação dos serviços, limitada a sessenta meses, de acordo com o art. 57, inc. II da Lei de Licitações.

14.2.1 – Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na renovação contratual, os preços poderão ser reajustados a partir do requerimento da contratada, utilizando-se o índice IPCA – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando-se por base o mês de início da prestação dos serviços, salvo cotações mais vantajosas.

### **CLÁUSULA 15ª - DO AMPARO LEGAL**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

15.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº [REDACTED]/2.020**, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### **CLÁUSULA 16ª - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO  
= PREFEITO MUNICIPAL =

CONTRATADA

RAFAEL POLIZEL ESTEVES  
= SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS =

= T E S T E M U N H A S =

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO IX

## DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**ART. 2º.** A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**ART. 3º.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

**ART. 4º.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**ART. 5º.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**ART. 6º.** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**ART. 7º.** As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º.** Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º.** Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 8º.** O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

**ART 9º.** As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**ART. 10.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB, DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BIRIGUI, DESTINADO A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER RENOVADO SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADO O LIMITE DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

[juridico.licita@birigui.sp.gov.br](mailto:juridico.licita@birigui.sp.gov.br)

Na Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail: pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80